MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 359/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 5/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 23- 067/2026

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 13:24:29

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Inexigibilidade de licitação - SUPERGEEKS - Sistema de Ensino CS Plus

DISPENSA DO ETP: Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.090/2023, a autoridade competente dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação direta, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação, cujo objeto encontra-se claramente definido e vinculado a metodologia própria e exclusiva.

A contratação tem por objeto a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, metodologia educacional desenvolvida e fornecida com exclusividade pela empresa SuperGeeks Concórdia, única representante autorizada da franqueadora nacional para atuação no Município de Concórdia, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Destaca-se que a referida metodologia possui características técnicas, pedagógicas e operacionais próprias, não passíveis de comparação objetiva com outras soluções existentes no mercado, o que inviabiliza a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a notória especialização da empresa, a exclusividade na oferta do objeto, a inviabilidade de competição e a impossibilidade de substituição por solução equivalente, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a consequente dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Cássia Bortoli Roncáglio

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1878-A77A-C74D-0F56

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1878-A77A-C74D-0F56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 22/01/2026 15:42:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 15:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1878-A77A-C74D-0F56

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviço Comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O custo total para a contratação, será de **R$ 394.486,24** (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

3.2. A contratação contempla a implementação do Sistema de Ensino CS Plus para o atendimento de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II em tempo integral, nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Concórdia/SC:

- Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo;
- Escola Básica Municipal Santa Rita;
- Grupo Escolar Municipal Nova Brasília;
- Grupo Escolar Municipal Professora Nelly Muller de Lima.

3.3. Valor Unitário: R$ 84,11 (oitenta e quatro reais e onze centavos), por mês.
Valor mensal projeto: R$ 39.448,62 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

3.4. O projeto terá duração de fevereiro a novembro de 2026, contemplando 1 aula semanal, com duração aproximada de 45 a 50 minutos cada, totalizando 10 meses.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

O quantitativo inclui:

- Licenciamento da plataforma educacional CS Plus para 469 alunos;
- Capacitação de professores da rede municipal para aplicação dos conteúdos;
- Acompanhamento técnico-pedagógico contínuo;
- Fornecimento de material didático digital individualizado;
- Emissão de boletins individuais e relatórios de acompanhamento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem como objetivo a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco no letramento digital, pensamento computacional e ensino de programação, para estudantes do Ensino Fundamental I e II do ensino integral da Rede Municipal de Ensino de Concórdia/SC. A proposta se insere no contexto da transformação digital da educação e atende diretamente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que tange à promoção das Competências Gerais 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo) e 5 (Cultura Digital).

4.2. Vivemos uma era marcada pela presença constante da tecnologia na vida pessoal, acadêmica e profissional. Nesse cenário, a escola precisa se reconfigurar como espaço de formação para o mundo digital, indo além do uso instrumental da tecnologia para promover sua compreensão crítica, ética e criativa. A formação de cidadãos digitais deve começar na educação básica, de forma sistemática e articulada ao currículo escolar, com conteúdos e metodologias pedagógicas adequadas ao desenvolvimento por faixa etária e etapa de ensino.

4.3. A implementação do CS Plus atende a essa necessidade com excelência, uma vez que o sistema oferece:

- Cursos alinhados às diretrizes da BNCC e com enfoque interdisciplinar, conectando áreas como matemática, ciências, artes, inglês e linguagem;
- Aulas práticas de programação e desenvolvimento de jogos, aplicativos e simuladores, com foco em lógica, criatividade, resolução de problemas e raciocínio crítico;
- Capacitação inicial e acompanhamento contínuo dos professores da rede

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

municipal, promovendo a autonomia da gestão pedagógica local e a formação de uma cultura educacional voltada à inovação;

- Plataforma educacional exclusiva e personalizada, com acompanhamento individual dos alunos, dashboards pedagógicos e geração de boletins de desempenho;
- Inclusão digital estruturada, com desenvolvimento de competências técnicas (hard skills) e socioemocionais (soft skills) de forma integrada.

4.4. Além do alinhamento pedagógico, a proposta atende a um imperativo estratégico para o desenvolvimento econômico e social. Conforme relatório da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), o Brasil terá um déficit de cerca de 106 mil profissionais de TI por ano até 2025, sendo urgente a preparação de estudantes desde as séries iniciais para lidar com esse cenário de escassez de mão de obra qualificada.

4.5. Trata-se de uma ação preventiva e estruturante da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, que antecipa tendências e promove equidade no acesso à educação tecnológica.

4.6. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando se tratar da contratação de serviços que só possam ser prestados por fornecedor exclusivo. No caso, a SuperGeeks Concórdia é a única representante legalmente autorizada a implantar o Sistema de Ensino CS Plus no município, conforme documento de exclusividade emitido pela franqueadora nacional SuperGeeks Brasil.

4.7. Cabe destacar que a SuperGeeks Concórdia já possui experiência comprovada na execução de projetos similares em redes públicas e privadas, com resultados pedagógicos mensuráveis e metodologia reconhecida nacionalmente.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

4.8. A empresa conta com equipe multidisciplinar formada por profissionais das áreas de tecnologia, psicopedagogia e gestão educacional, proporcionará suporte técnico durante toda a vigência do projeto.

4.9. Assim, a contratação do Sistema CS Plus configura-se como uma estratégia educacional alinhada às políticas públicas de inovação, inclusão e desenvolvimento de competências para o século XXI, contribuindo diretamente para o aprimoramento do ensino na Rede Municipal de Concórdia, ao mesmo tempo em que promove o protagonismo estudantil e a preparação dos alunos para os desafios do futuro.

4.10. DISPENSA DO ETP: *Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.090/2023, a autoridade competente dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na presente contratação direta, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação, cujo objeto encontra-se claramente definido e vinculado a metodologia própria e exclusiva.*

A contratação tem por objeto a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, metodologia educacional desenvolvida e fornecida com exclusividade pela empresa SuperGeeks Concórdia, única representante autorizada da franqueadora nacional para atuação no Município de Concórdia, conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Destaca-se que a referida metodologia possui características técnicas, pedagógicas e operacionais próprias, não passíveis de comparação objetiva com outras soluções existentes no mercado, o que inviabiliza a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a notória especialização da empresa, a exclusividade na oferta do objeto, a inviabilidade de competição e a impossibilidade de substituição por solução equivalente, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação, bem como a consequente dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

4.11. A presente contratação está prevista no PCA 2026, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.65 – serviços de apoio ao ensino.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Para a contratação:

a) Proposta comercial
b) Declaração de exclusividade
c) Documento pessoal
d) Cópia do contrato social e CNPJ
e) Certidões negativas da empresa
f) NF para comprovar serviços prestados/similares.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e híbrida, com o uso de plataforma educacional exclusiva da contratada e atuação direta dos professores da rede previamente capacitados, conforme metodologia do Sistema de Ensino CS Plus, desenvolvido pela franquia nacional SuperGeeks.

6.2 A execução será dividida em etapas:

6.3. **Reunião de Alinhamento (Kick-off):** Será realizada uma reunião inicial entre a equipe técnica da empresa contratada, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e as direções das escolas envolvidas. O objetivo será alinhar o cronograma, definir papéis e responsabilidades, validar os requisitos técnicos e pedagógicos e garantir o planejamento das etapas seguintes.

6.4. **Capacitação de Professores:** A contratada será responsável pela formação inicial

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

de professores da rede municipal, que atuarão como facilitadores do CS Plus nas unidades escolares. A formação será realizada por instrutores da SuperGeeks Brasil e SuperGeeks Concórdia, com carga horária de até 60 horas (4 a 6 horas por dia, durante 10 dias úteis), na modalidade online, ao vivo, com possibilidade de encontros presenciais.

6.4.1. Durante a formação, os professores aprenderão a utilizar a plataforma, aplicar os conteúdos e desenvolver as competências previstas no projeto. Caso algum professor precise ser substituído ao longo da execução, a contratada se compromete a realizar nova capacitação em até 3 (três) semanas após a indicação de novo nome.

6.5. **Aplicação das Aulas para os Alunos:** Cada aluno matriculado no projeto terá acesso a 40 (quarenta) aulas presenciais, com carga horária de 45 a 50 minutos cada, a serem ministradas semanalmente ao longo dos 10 meses. As aulas serão realizadas nas escolas: EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, contemplando um total de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) estudantes do ensino integral.

6.5.1. O conteúdo será adaptado conforme o ano escolar, respeitando a proposta pedagógica da contratada e as diretrizes da BNCC. As aulas envolvem atividades práticas com uso de computadores, lógica de programação, criação de jogos e resolução de problemas.

6.6. **Plataforma Educacional:** Cada aluno e professor terá acesso individualizado à Plataforma CS Plus, que inclui:

- Trilhas de aprendizagem por ano escolar;
- Recursos interativos e personalizados;
- Game Engine educativa;
- Sistema de monitoramento de desempenho (dashboards e relatórios);
- Banco de dados com histórico de atividades e resultados.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

6.6.1. A contratada será responsável pela manutenção, suporte técnico e estabilidade da plataforma durante todo o período de execução do projeto.

6.7. **Acompanhamento Técnico e Pedagógico:** Durante o período de execução, a contratada realizará:

6.7.1. Suporte contínuo aos professores da rede, com plantões online e canais de atendimento;

6.7.2. Visitas técnicas e pedagógicas in loco, realizadas bimestralmente, com emissão de relatórios detalhados;

6.7.3. Reuniões pedagógicas mensais com a Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do andamento, identificação de pontos de melhoria e ajustes no plano de execução, se necessário.

6.8. **Avaliação e Relatórios:** A contratada deverá avaliar os estudantes de forma contínua, por meio de:

- Indicadores automáticos da plataforma (tempo de atividade, progresso, quizzes);
- Avaliação docente com base em participação, criatividade e evolução;
- Avaliação por pares (em projetos colaborativos).

6.9. Serão emitidos boletins individuais bimestrais ou trimestrais, entregues a cada aluno, pais ou responsáveis, além de relatórios consolidados à Secretaria Municipal de Educação, contendo indicadores de aprendizagem e de aplicação da proposta.

6.10. **Entregas Obrigatórias ao Final do Projeto:**

- Certificados de participação para professores e alunos;
- Relatório técnico-pedagógico final da execução do projeto;
- Relatório técnico de avaliação da plataforma;
- Relatório de acompanhamento das visitas in loco.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

6.11. A contratada será responsável por garantir o acesso dos alunos à plataforma digital, pela manutenção técnica do ambiente virtual de aprendizagem, pela capacitação dos docentes indicados e pela emissão de relatórios de desempenho, conforme pactuado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento será realizado mensalmente, mediante verificação da execução parcial dos serviços, com base nos seguintes documentos e evidências apresentados pela contratada:

- Registro das aulas realizadas em cada unidade escolar;
- Relatórios mensais de acompanhamento técnico e pedagógico;
- Relatórios gerados automaticamente pela plataforma CS Plus (indicadores de desempenho, participação dos alunos, progresso em atividades);
- Relatório de participação dos professores da rede municipal nas capacitações e reuniões pedagógicas;

7.2. A verificação será feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de controle e ciência do cumprimento das obrigações contratadas.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto contratual ocorrerá presencialmente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Concórdia/SC, conforme relação a seguir:

1. **Escola Básica Municipal Santa Rita:** Localização: Rua São Jeremias, 70 - Santa Rita, Concórdia – SC.

2. **Grupo Escolar Municipal Nova Brasília:** Localização: Rod. Neudy Primo Massolini, 3576 Nova Brasilia. Concórdia – SC.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

3. **Grupo Escolar Municipal Professora Nelly Muller de Lima:** Localização: Rua "A", 947. Loteamento, R. E Bussolaro 1 - Vila Jacob Biezus, Concórdia – SC.

4. **Escola Básica Eugênio Pozzo:** Localização: Rua São Paulo, 110 Dos Estados, Concórdia – SC.

8.2. As aulas do Sistema de Ensino CS Plus, as capacitações, os acompanhamentos técnicos e demais atividades previstas serão desenvolvidas nas dependências dessas unidades escolares, com uso da estrutura de laboratórios de informática e outros espaços disponíveis, conforme cronograma acordado com cada direção escolar.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Global.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta técnica apresentada pela empresa SuperGeeks Concórdia e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, que servirão de referência obrigatória para a fiscalização contratual.

14.2. Qualquer interrupção, falha ou não conformidade na execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à contratante, e sanada em prazo razoável, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

15. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncáglio	Kelly Hoch
Secretária Municipal de Educação	Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 2 pessoas: KELLY FATIMA HOCH e Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC37-ABA7-B0AB-3E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 22/01/2026 13:30:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 22/01/2026 15:43:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 15:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC37-ABA7-B0AB-3E13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba,
Centro – CEP 89700-000 – Concórdia – SC
Fone: (049)3030 - 0222 – CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A presente contratação tem por finalidade a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, da empresa SuperGeeks Concórdia, destinado ao desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e programação junto aos alunos do Ensino Fundamental I e II das escolas da rede municipal de ensino, no turno do ensino integral.

A proposta atende a uma necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, de promover a inserção efetiva das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas contemporâneas de formação dos estudantes para os desafios do século XXI. As competências gerais 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo) e 5 (Cultura Digital) exigem que as redes públicas de ensino promovam o uso pedagógico da tecnologia de forma crítica, criativa e ética, preparando os alunos para a vida, o trabalho e o exercício da cidadania.

Além do alinhamento pedagógico, o projeto responde a uma demanda estratégica da gestão pública municipal em reduzir desigualdades no acesso à educação tecnológica e antecipar a formação de competências para o mundo do trabalho. Estudos da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom) revelam um déficit crescente de profissionais na área de tecnologia no Brasil, o que exige ações formativas desde a educação básica.

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8132-A1BB-59DD-775B

Considerando ainda que o projeto envolve a aplicação de metodologia, conteúdo e plataforma exclusivos, que só podem ser ofertados pela empresa SuperGeeks Concórdia, franqueada local da rede SuperGeeks Brasil, a contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo, devidamente comprovada por documentação apresentada nos autos.

A proposta apresentada contempla a capacitação dos professores da rede municipal, a realização de 40 (quarenta) aulas presenciais por aluno, com duração de 45~50 minutos aula, o acompanhamento pedagógico contínuo, o acesso individual à plataforma digital CS Plus, além de relatórios de desempenho e avaliação formativa, garantindo o cumprimento de metas pedagógicas e a prestação de contas da execução.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, promove a qualidade da educação municipal, é juridicamente adequada e tecnicamente justificada.

Concórdia, 9 de janeiro de 2026.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8132-A1BB-59DD-775B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8132-A1BB-59DD-775B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 08/01/2026 15:39:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/01/2026 às 15:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8132-A1BB-59DD-775B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba,
Centro – CEP 89700-000 – Concórdia – SC
Fone: (049)3030 - 0222 – CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a compatibilidade do valor proposto pela empresa SuperGeeks Concórdia com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso V, e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A proposta apresentada prevê a execução da solução educacional CS Plus, destinada ao atendimento de 469 alunos da rede municipal de ensino de Concórdia/SC, pelo período de 10 (dez) meses, compreendido entre fevereiro e novembro de 2026, totalizando o valor global de R$ 394.486,24.

O valor proposto contempla, de forma integrada, os seguintes itens:

- Plataforma Sistema de Ensino CS Plus (material didático digital);
- Treinamento e capacitação dos profissionais da educação;
- Consultoria e tutoria pedagógica contínua;
- Formação Maker;
- Acesso a projetos didáticos e fornecimento de kit Maker.

1. Exclusividade e natureza do serviço

A empresa contratada é franqueada exclusiva da SuperGeeks Brasil no Município de Concórdia, detendo o direito de uso da metodologia, do conteúdo pedagógico e da plataforma CS Plus, conforme documentação de exclusividade acostada aos autos.

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

Trata-se de serviço especializado de natureza educacional e tecnológica, com metodologia proprietária, plataforma digital própria, suporte técnico e pedagógico contínuo e acompanhamento por indicadores de desempenho, o que caracteriza solução integrada e de alto valor agregado.

2. Composição e clareza dos valores

A proposta apresentada possui composição de custos detalhada, com valores mensais discriminados por item e compatíveis com o período de execução contratual, permitindo análise objetiva da razoabilidade do preço.

3. Análise comparativa com contratações similares (contratos administrativos)

Para fins de aferição da compatibilidade do preço, foram analisadas contratações públicas similares realizadas pela empresa SuperGeeks Concórdia, tendo como principal parâmetro os contratos administrativos, considerando objeto, vigência, número de alunos atendidos e valores mensais e globais:

a) Município de Aratiba/RS

- Processo Administrativo nº 072/2025
- Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
- Contrato Administrativo nº 076/2025
- Valor total: R$ 58.795,45
- Objeto: implementação de projeto piloto de educação digital, voltado à introdução de conceitos de programação e pensamento computacional para alunos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental.
- Abrangência: 91 alunos, caracterizando projeto de menor porte e escopo reduzido em relação à contratação pretendida por Concórdia/SC.

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

b) Município de Arabutã/SC

- Contrato Administrativo nº 006/2025
- Valor total: R$ 186.830,00, dividido em 10 parcelas mensais
- Objeto: capacitação dos professores da disciplina de educação digital, tutoria dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e atendimento aos alunos do Pré II no contraturno escolar.
- Trata-se de contratação com escopo e estrutura mais próxima da realidade pretendida por Concórdia/SC, embora com quantitativo inferior de alunos.

c) Município de Itá/SC

- Processo Administrativo nº 020/2025
- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025
- Contrato Administrativo nº 013/2025
- Valor total: R$ 672.300,00, executado em 10 meses
- Abrangência: atendimento de aproximadamente 830 alunos, evidenciando que o número de alunos impacta diretamente no valor global contratado, mantendo, contudo, proporcionalidade nos valores mensais por aluno.

4. Notas fiscais como comprovação da execução e padrão mensal

Ressalta-se que as Notas Fiscais analisadas no processo correspondem a valores mensais, emitidas em decorrência da execução dos contratos administrativos acima mencionados, servindo como comprovação da efetiva prestação dos serviços e evidenciando a existência de um padrão mensal de cobrança adotado pela empresa, compatível com a natureza continuada do objeto.

5. Conclusão

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

Diante do exposto, verifica-se que o valor proposto para o Município de Concórdia/SC:

- está compatível com os preços praticados pela empresa em contratações públicas similares;
- mantém proporcionalidade em relação ao número de alunos atendidos e à abrangência da solução;
- observa padrão de valores mensais já praticados em outros contratos;
- e encontra respaldo na natureza especializada, exclusiva e integrada da solução CS Plus.

Assim, considerando a exclusividade da fornecedora, a clareza da composição de custos, o histórico contratual analisado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, entende-se plenamente justificado o valor proposto, nos termos da legislação vigente.

Concórdia, 22 de janeiro de 2026.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba,
Centro – CEP 89700-000 – Concórdia – SC
Fone: (049)3030 - 0222 – CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Anexo I - Comparativo

Município	Processo / Contrato	Objeto	Nº de Alunos	Vigência	Valor Total (R$)	Valor Mensal (R$)	Observações ✓
Concórdia/SC	Contratação pretendida	Solução educacional CS Plus (plataforma, capacitação, tutoria, Maker e kits)	**469**	10 meses	**394.486,24**	**39.448,62**	Projeto completo, solução integrada
Aratiba/RS	PA nº 072/2025 – Contrato nº 076/2025	Projeto piloto de educação digital (programação e pensamento computacional)	91	10 meses	58.795,45	5.879,55	Projeto piloto, menor escopo
Arabutã/SC	Contrato nº 006/2025	Capacitação de professores e tutoria de alunos (1º ao 5º ano e Pré II)	—	10 meses	186.830,00	18.683,00	Escopo semelhante, menor porte
Itá/SC	PA nº 020/2025 – Contrato nº 013/2025	Plataforma CS Plus, capacitação e tutoria	830	10 meses	672.300,00	67.230,00	Maior número de alunos

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 510E-9343-141A-82AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 23/01/2026 13:48:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 13:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/510E-9343-141A-82AD

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 40/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	12/12/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municpal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Valor utilzado
1	Contratação da plataforma "CS Plus", para implementação do projeto de Letramento Digital nas Escolas do município.	**Mensal**	1	R$ 39.448,62	5	R$ 34.636,00	3	R$ 67.230,00	3	
2		**Total**		R$ 394.486,24	5	R$ 353.999,96	3	R$ 672.300,00	3	
3										
4										

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado

Histórico da pesquisa de preços:

Para a composição do mapa comparativo de preços, foram consideradas três referências de valores, sendo uma cotação obtida diretamente com fornecedor e duas contratações similares realizadas por Municípios da região, objetivando demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. Cotação 1 – Proposta direta de fornecedor
Empresa: CNPJ 32.201.710/0001-76 - Rua Independência, 40 - sala 203 - Centro, Concórdia/SC - 89700-202, Fone/whats: 49 3030-4588 - jackson.concordia@supergeeks.com.br
Valor total para 10 meses: R$ 394.486,24
Valor mensal: R$ 39.448,62

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188B-E7A3-86EA-5F3A

3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

2. Cotação 2 – Contratação similar (Município de Arabutã)
Valor total contratado: R$ 353.999,96
Valor mensal: R$ 34.636,00

3. Cotação 3 – Contratação similar (Município de Itá)
Valor total contratado: R$ 672.300,00
Valor mensal: R$ 67.230,00

As cotações utilizadas demonstram que os valores praticados estão coerentes com o mercado regional, evidenciando-se que a diferença entre eles decorre, principalmente, das quantidades e dos períodos contratados em cada município. Embora o objeto seja similar, a dimensão dos projetos executados em cada localidade interfere diretamente na composição de custos, especialmente em relação ao número de unidades atendidas, carga horária, quantitativo de profissionais envolvidos e tempo de execução do serviço.

Dessa forma, ao analisar o conjunto das três referências, verifica-se que o valor apresentado pelo fornecedor consultado encontra-se compatível com a média dos preços praticados, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo condições adequadas para a execução do objeto pretendido pelo Município de Concórdia.

Conclui-se, portanto, que os preços estimados no presente processo estão de acordo com os valores de mercado, sendo considerados adequados para a etapa de planejamento e para a continuidade do procedimento de contratação.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188B-E7AB-86EA-5F3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 188B-E7AB-86EA-5F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 08/01/2026 14:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/01/2026 às 14:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/188B-E7AB-86EA-5F3A

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 6- 067/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 08/01/2026 às 13:44:47

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC, SEMED

Inexigibilidade de licitação - SUPERGEEKS - Sistema de Ensino CS Plus

Anexo orçamentos obtidos.

_

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo

Anexos:
2_CONTRATO_CS_PLUS_Arabuta.pdf
4__var_www_html_ita_atende_net_temp_WCO_PNCP_Edital_4__TR_Informatica_3_.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Projeto_CS_Plus_Concordia_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

ICP Brasil

CONTRATO N° 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, com sede na Avenida Lauro Müller, n. 210, na cidade de Arabutã, SC, inscrita no CNPJ sob n° 95.995.221/0001-53, neste ato representado por seu gestor Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado **JLM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**. (SuperGeeks Concórdia), com sede na Rua da Independência, n.° 40, sala 203, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob n.° 32.201.710/0001-76, doravante denominada SUPERGEEKS, franquia exclusiva da marca SuperGeeks na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **ANALU SLONGO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de Inexigibilidade De Licitação n°. 03/2025, Processo administrativo 03/2025, e que se regerá pela Lei n° 14.133, de 2021, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, utilizando o sistema de ensino e a plataforma da CS PLUS, nas dependências físicas das escolas da rede municipal de ensino de Arabutã.

1.2. A execução do objeto contratado inclui a capacitação dos professores da disciplina de Educação Digital de Arabutã para serem os tutores dos alunos do 1° e 5° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e dos alunos do Pré II, durante o contraturno do ensino regular. A capacitação será no formato EAD.

1.3. A CONTRATADA se compromete em capacitar a equipe do Município para o ensino de Ciência da Computação, utilizando o sistema de ensino, material didático digital e plataforma de ensino da CS PLUS.

1.4. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência que instruiu o processo e a Proposta da Contratada.

1.5. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a SUPERGEEKS plena autonomia na prestação dos serviços e a CS PLUS plena autonomia na criação do material didático e atividades, conforme as condições compactuadas neste contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

CLÁUSULA II – DA FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato aplicando o treinamento para a capacitação dos tutores do CONTRATANTE, no formato EAD, antes do início das aulas na plataforma CS Plus e ao longo do período do contrato, além de promover:

2.1.1. Treinamento e capacitação inicial: o treinamento será realizado no formato EAD, usando ferramenta de reunião online definida pela CONTRATADA. O foco do treinamento será a apresentação da plataforma de ensino, estrutura dos cursos e explorando as atividades iniciais de todos os cursos a serem ministrados no município CONTRATANTE. A duração do treinamento será de 12 horas, com 3 sessões de 4 horas cada.

2.1.2. Acompanhamento presencial: A equipe da CONTRATADA fará visitas in - loco para acompanhamento das aulas ministradas pelos professores a cada 15 dias (nos primeiros 6 meses) e depois a cada 30 dias (durante toda a vigência do projeto).

2.1.3. Reuniões pedagógicas: Estes encontros serão realizados conforme a demanda da Secretaria de Educação do Município de Arabutã. A finalidade será debater eventuais abordagens extras e multidisciplinares junto com a coordenação pedagógica das escolas do município envolvidas no projeto.

2.1.3.1. Acompanhamento da evolução dos alunos, junto aos professores da disciplina, com foco em necessidades especiais ou eventuais super habilidades identificadas.

2.1.3.2. Construção (em conjunto com o time da rede municipal de ensino) de eventuais momentos de mostras de trabalhos autorais por parte dos alunos (desenvolvimento de games e aplicativos que reúnem tudo que os alunos aprenderam naquele ano escolar);

2.1.3.3. Desenvolvimento de PLANOS DE AULA CUSTOMIZADOS para turmas específicas envolvendo outras disciplinas (aulas em conjunto com outros professores do ensino regular) trabalhando a interdisciplinaridade de ambas as cadeiras.

2.2. Inobstante o quanto previsto no item acima, poderá a CONTRATADA, sem qualquer prévio aviso, acessar a aula e acompanhá-la, com o objetivo de verificar se a qualidade necessária está sendo observada.

2.3. Caso o(a) tutor(a) titular não possa comparecer à(s) aula(s), a CONTRATADA se compromete a repassar o treinamento básico sobre a

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

metodologia, conteúdos e plataforma da CS PLUS para outro(s) tutor(a) indicado pelo CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA não garante o aprendizado total ou parcial do conteúdo ensinado aos alunos do Pré II ao 5º anos da rede municipal de ensino de Arabutã, uma vez que a assimilação do curso dependerá do próprio aluno que deverá realizar as tarefas propostas pela CONTRATADA, bem como comparecer, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e ter um aproveitamento satisfatório para cursar o próximo curso (já que cada curso depende da anterior).

2.5. A CONTRATADA manterá contato presencial com os pais dos alunos, conforme solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARABUTÃ, para reuniões pedagógicas, em grupo ou individualmente, podendo contar ou não com a presença de um representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 CONTRATANTE disponibilizará a estrutura física com um laboratório de informática (com computadores suficientes para que cada aluno possa utilizá-lo individualmente), com acesso à internet de alta velocidade e uma sala de estudos convencional, conforme necessidade da CONTRATADA. Não será permitido que dois ou mais alunos acompanhem a aula em um único computador, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE deverá providenciar em até 5 (cinco) dias corridos um novo equipamento para aproveitamento das aulas por parte dos alunos, sob pena de envio de comunicado direto aos pais do aluno.

3.1.2. O CONTRATANTE concorda e entende que cada aluno deverá ter na plataforma CS Plus o seu nome completo e data de nascimento bem como o nome completo do responsável, uma vez que por se tratar de uma plataforma que acompanha o aluno em toda sua vida acadêmica, caso o mesmo deixe de ser aluno da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARABUTÃ e futuramente se matricule em outro colégio que também possui a plataforma CS PLUS, o novo colégio deverá ter acesso ao histórico acadêmico do aluno na plataforma para que o desenvolvimento do aluno não seja prejudicado em caso de mudança de escola e para que o próprio aluno não perca seu histórico e evolução na disciplina de Ciência da Computação.

3.1.3. Ao término deste contrato ou havendo cancelamento do mesmo, o CONTRATANTE compromete-se a não adotar um método baseado no método da CONTRATADA, muito menos a adaptar o material da SUPERGEEKS e CS Plus, ou contratar outra empresa que copie o método da SUPERGEEKS e CS PLUS, sob pena de indenização em favor da CS

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

PLUS no montante de 10% do valor do presente contrato por cada mês de infração e 20% de honorários advocatícios.

3.1.4. O CONTRATANTE não poderá contratar Ex-Professores/Instrutores/Tutores/Funcionários da SUPERGEEKS e CS Plus, sob pena de indenização em favor da CS Plus no montante de 5% do valor do presente contrato por cada mês de infração e 20% de honorários advocatícios.

3.1.5. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, contratar ex-Franqueados da Rede de Franquias SuperGeeks, sob pena de indenização em favor da CS PLUS no montante de 5% do valor do presente contrato por cada mês de infração e 20% de honorários advocatícios.

3.1.6. A plataforma CS PLUS é uma plataforma em nuvem (Cloud Computing), hospedada na internet, e por conta disso, o CONTRATANTE deverá manter link de internet de alta velocidade para acesso pelos computadores que serão utilizados em sala de aula, pois sem isso não haverá a possibilidade de aula e a CONTRATADA não pode ser penalizadas pela falta da aula em caso de ausência de internet ou energia elétrica.

3.1.7. Pagar pontualmente o preço ajustado.

3.2 – São Obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE uma plataforma de ensino, com acesso via navegador de internet (Chrome ou Firefox), contendo todo conteúdo digital para o bom andamento da aula. O conteúdo digital é composto por, mas não somente: Videoaulas, textos, quiz e exercícios.

3.2.2. O conteúdo ficará disponível apenas e tão somente durante o prazo de duração dos respectivos cursos em andamento.

3.2.3 A CONTRATADA garante disponibilidade das 6:00AM às 00:01AM, porém, não se responsabiliza pela indisponibilidade em casos de força maior e/ou em caso de culpa do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

3.2.4. Os servidores da CONTRATADA estarão desligados diariamente das 0:30AM às 6:00AM para manutenção e backup.

3.2.5. Os backups de todos os dados são feitos somente uma vez ao dia, às 2:00AM, assim sendo, em caso de perda de dados após este horário, não haverá possibilidade de recuperação, devendo recuperar somente via backup do dia anterior feito as 2:00AM.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

3.2.6. A CS Plus é uma marca multinacional e tem como foco levar um ensino de Ciência da Computação de qualidade para escolas em todo o mundo. Por conta disso, a CS Plus molda seu currículo baseado nas últimas e melhores tecnologias do momento, sendo assim, tecnologias que porventura tenham sido apresentadas como cursos futuros, poderão sofrer alterações e atualizações para tecnologias mais recentes. Assim sendo, o CONTRATANTE compreende que o currículo apresentado é apenas uma previsão do que será ministrado, mas que poderá sofrer atualizações e modificações ao longo do tempo.

3.2.7. A CS Plus mantém um currículo internacional, por conta disso, não poderá fazer modificações em aulas e ou conteúdo a pedido de qualquer cliente, mas se compromete a analisar sugestões.

3.2.8. Como já dito, a CS Plus segue um currículo internacional e cada curso é desenvolvido com foco em uma determinada faixa etária ou ano escolar pautando-se pela média no que diz respeito à complexidade de conteúdo. Assim sendo, a CS Plus e a SUPERGEEKS não podem ser penalizadas caso algum aluno encontre dificuldade em algum conteúdo ou no todo bem como sinta que o conteúdo está aquém de suas capacidades, uma vez que cada aluno pode e provavelmente terá, um ritmo diferente de aprendizado e retenção de conteúdo.

3.2.9. No entanto, CS Plus e SUPERGEEKS envidarão todos os esforços para fazer com que todos os alunos realmente aprendam, bem como oferecerão desafios extras para os alunos que vão além do proposto.

3.2.10. Mesmo sendo digital e online, o Sistema de Ensino será fornecido para o CONTRATANTE e seus alunos por intermédio de uma plataforma, no entanto, todo o conteúdo presente na plataforma, como Videoaulas, ebooks e textos, exercícios e quiz, constituem de Material Didático em formato eletrônico. Assim sendo, Materiais Didáticos são PRODUTOS e não serviços, e por isso, a Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE será uma nota fiscal eletrônica de produto.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato será dividido em Três valores, sendo um da tutoria, outro da plataforma/sistema de ensino CS Plus e outro referente ao material didático Maker. Todos os valores serão repassados à CONTRATADA.

4.2. Pela tutoria, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 186.830,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais). O valor será parcelado em 10 parcelas de R$ 13.158,00 (Treze mil e cento e cinquenta e oito reais) e 10 parcelas de R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). Iniciando em 15/03/2025. Os pagamentos se darão

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

por meio de transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA.

4.3. Pelo sistema de ensino/plataforma CS Plus, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor de R$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais). O valor será parcelado em 10 parcelas de R$ 13,158,00 (Treze mil e cento e cinquenta e oito reais), iniciando-se 15/03/2025. Os pagamentos se darão por meio de transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA

4.4 Pelo material didático Maker, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), que será parcelado em 10 parcelas de R$2.795,00(dois mil setecentos e noventa e cinco reais) e o valor único de R$7.639,96 (sete mil seissentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), pelo kit, iniciando-se 15/03/2025. Os pagamentos se darão por meio de transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA. Conforme especificações estabelecidas no Termo anexo a este contrato e conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLATAFORMA SISTEMA DE ENSINO CS PLUS (MATERIAL DIDÁTICO)	MÊS	10	R$13.158,00	R$131.580,00
2	TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA E TUTORIA.	MÊS	10	R$13.158,00	R$131.580,00
3	MAKER - TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA E TUTORIA	MÊS	10	R$5.525,00	R$55.250,00
4	MATERIAL DIDÁTICO MAKER (ACESSO A 23 PROJETOS)	MÊS	10	R$2.795,00	R$27.950,00
5	KIT MATERIAL MAKER	KIT	1	R$7.639,96	R$7.639,96
Total do Fornecedor: R$353.999,96					

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 319 da Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

4.7. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

4.8. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos vinculados ao FIA – Imposto de Renda – Doações de Pessoas Jurídicas.

4.9. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.10. Se houver variação de até 30% (para mais ou para menos) no número de alunos, não haverá mudança de valores. Se a variação no número de alunos exceder o percentual de 30% do total contratado, haverá respectivo aditivo de valores.

4.11. Mesmo que o aluno se matricule após o início das aulas, será devido o valor total do ano, uma vez que o aluno terá acesso a todo conteúdo e deverá fazer as aulas dos conteúdos que já foram ministrados.

4.12. Em caso de saída de alunos durante o ano letivo, o CONTRATANTE deverá informar previamente a CONTRATADA, sendo certo que sem a disponibilização desta informação não poderá, de forma alguma, efetuar quaisquer abatimentos nos valores.

4.13. Conforme cláusulas supra e se baseando no Anexo I, o valor total do presente contrato é de R$ R$ 353.999,96 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Caso qualquer pagamento sofra atraso de mais de 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA poderá, a seu próprio critério e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, parar com a prestação de serviços e/ou bloquear o acesso à plataforma, bem como realizar as medidas legais cabíveis.

5.2. O atraso e consequente bloqueio dos serviços e acessos não eximem o CONTRATANTE do pagamento das demais parcelas, assim sendo, os valores continuarão em aberto e continuarão sendo devidos.

5.3. O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ reconhece que o conteúdo disponibilizado pela CS PLUS compõe criação para uso exclusivo de seus parceiros, bem como é de uso restrito na execução do presente contrato no MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, portanto, é protegido pela Lei de Direitos Autorais, independente de registro.

5.4. Em razão do previsto no caput, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por si, seus gestores, servidores e/ou prepostos, se obrigam a: (a) não comercializar o conteúdo disponibilizado pela CS PLUS, para qualquer pessoa física ou jurídica; (b) nunca utilizar qualquer conteúdo, livro ou

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

material em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela CS PLUS; (c) não fazer e/ou autorizar a reprodução e/ou a cópia do conteúdo disponibilizado no sistema, sob pena de ensejar no pagamento da multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, sem prejuízo da rescisão do presente instrumento por justa causa e da CS PLUS haver danos adicionais em sede própria.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

6.1. O presente contrato terá a vigência inicial de 11 meses, iniciando em 04 de fevereiro e finalizado em dezembro de 2025, momento do encerramento do ano letivo.

6.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo do contrato.

6.3. Em caso de prorrogação e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VII – DOS DADOS

7.1 O CONTRATANTE declara expressamente que está regular dentre as hipóteses previstas nos Artigos 7° e 14° da Lei n° 13.709/2018 para realizar o tratamento de dados pessoais dos seus alunos e respectivos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

responsáveis legais, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7.1.1. O CONTRATANTE compromete-se a compartilhar, apenas e tão somente, com a CONTRATADA, os dados pessoais essenciais para fins de cumprir o objeto do presente instrumento e/ou em razão de obrigação legal, sendo certo que o envio de dados pessoais a mais serão imediatamente excluídos pela CONTRATADA e não serão arquivados.

7.1.2. Na eventualidade do CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, uma planilha, arquivo, material e/ou qualquer outro documento que contenha dados pessoais essenciais acrescidos de dados irrelevantes ao objeto do presente instrumento, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE adequação do documento para compartilhar apenas os dados essenciais.

7.1.3. Conforme o Artigo 7°, II e V, da Lei n° 13.709/2018, a CONTRATADA, está autorizada a receber os dados dos alunos e respectivos responsáveis legais pelo CONTRATANTE, para fins de execução do presente instrumento e/ou em razão de obrigação legal que deve ser observada e cumprida pelo CONTRATANTE para a consecução do presente instrumento.

7.1.4. A CONTRATADA declara que tratará os dados pessoais encaminhados pelo CONTRATANTE apenas para os fins necessários para a execução dos serviços e de acordo com as instruções do CONTRATANTE.

7.1.5. O CONTRATANTE deverá orientar e disponibilizar à CONTRATADA, todas as especificações e/ou características dos mecanismos e práticas de proteção em relação aos dados disponibilizados.

7.1.6. A CONTRATADA, por sua vez, compromete-se a observar todo o disposto na Lei n° 13.709/2018 e, principalmente, a não comercializar e manter em sigilo os dados que contempla a base de dados do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII – DO SIGILO

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a não revelar e/ou divulgar a terceiros, dados, documentos e/ou informações fornecidas pela CONTRATADA, em razão da presente parceria, direta ou indiretamente, de forma oral, escrita ou digital, tais como, mas não apenas, dados, planejamentos, conceitos de produto, especificações, amostras, clientes, nomes de fornecedores e/ou prestadores de serviços, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções, ideias, além de outros conhecimentos.

DMB

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

8.2. Todas as informações confidenciais da CONTRATADA são e permanecerão de sua propriedade exclusiva sendo que o CONTRATANTE não terá sobre elas, qualquer direito e/ou participação.

8.3. Imediatamente após o término ou a rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE deverá interromper o uso de todas as informações sigilosas e confidenciais fornecidas pela CONTRATADA, incluindo a devolução de originais e/ou cópias de documentos e/ou senhas que as contenham, acompanhadas de confirmação de que todas as cópias foram devolvidas ou destruídas e que as informações foram excluídas de todas as memórias eletrônicas, inclusive mídia de arquivo.

8.4. Na hipótese de infração a qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula, o CONTRATANTE estará sujeito ao pagamento de multa de 10% do valor do presente contrato, sem prejuízo da rescisão por justa causa do presente instrumento e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, ficando eleito o foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que não possam ser resolvidos amigavelmente.

Arabutã – SC, 31 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANALU SLONGO
Data: 31/01/2025 11:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANALU SLONGO
Sócia Administradora
CONTRATADA

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

FISCAIS:

DIRLETE MARLEI BERNER

Professora

DOUGLAS ROBERTO RECKERS

Professor

MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER

Gerente de Educação

RÚBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW

Professora

TESTEMUNHAS:

Glaucia Pottratz

Diretora de Planejamento

Pamela Caroline Wallmann

Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Rua Principal, nº 16 – Bairro Vila Gerasul - Fone (49) 3458-9578.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Descrição do objeto a ser contratado: contratação da plataforma "CS PLUS", desenvolvida exclusivamente pela empresa SuperGeeks S.A, com expertise em ministrar aulas de Ciências da Computação, a fim de aprimorar os trabalhos ofertados nas aulas de informática, buscando desenvolver uma gama maior de habilidades no que diz respeito ao letramento digital, direcionado à alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II 6º ao 9º ano, atendendo às novas exigências da BNCC, Será utilizado o modelo Blended Learning (ensino híbrido), em que os conteúdos são aprendidos de forma virtual (plataforma e ambiente de programação), com o emprego de Chromebook, Notebooks ou Computadores, tudo monitorado e instruído por profissional capacitado para o exercício da função.

A natureza do Objeto: Serviços comuns.

Os quantitativos: conforme item 4 do Estudo Técnico Preliminar, vinculado ao Termo de Referência.

O prazo do contrato: 10 meses, durante o ano letivo de 2025.

A possibilidade de prorrogação do contrato: prorrogável, conforme interesse da administração e/ou secretaria ordenadora da despesa.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A fundamentação consiste na justificativa da contratação extraída do Estudo Técnico Preliminar – ETP datado de 12/02/2025 e elaborado por Betemari Regina Bianchi e Déborah Maria Tombini Sartoretto, contendo a exposição da necessidade e exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado.

A plataforma **"CS PLUS"** é certificada pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), através da Certidão de nº 241126/42.694 como produto desenvolvido e com os direitos autorais de autoria e de comercialização por parte da empresa SUPERGEEKS S.A, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa, prestando os serviços de suporte técnico, manutenção, implantação customização, atualização e treinamento para utilização do programa, o que lhe confere o caráter de serviço exclusivo, como previsto no art. 74, I da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Diante da alternativa apresentada pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Solução 1, tendo em vista que: *"Realizar a contratação da plataforma CS Plus, desenvolvida exclusivamente pela empresa SuperGeeks S.A, para implementação do projeto de Letramento Digital nas Escolas do Ensino Fundamental, onde a mesma fornecerá o(s) professor(es) devidamente capacitado(s), com experiência na área. E de atender a todos os alunos matriculados nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e as turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, da rede municipal de ensino, possibilitando aos mesmos, o contato com a tecnologia e os capacitando através de um ensino divertido e eficaz para as competências essenciais do futuro.*

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

4. Requisitos da contratação

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar vinculado.

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

I) DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração que não incorre nos impedimentos;

- Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

II) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Documentos que comprovem a exclusividade e singularidade da plataforma escolhida

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Os serviços deverão ser prestados pela contratada mediante autorização da contratante. Para a correta e efetiva execução dos serviços prestados, a contratada deverá disponibilizar as ferramentas/plataforma, utilizando o sistema de ensino nas dependências físicas das escolas da rede municipal de ensino.

A execução do objeto contratado inclui disponibilização de professores de responsabilidade da contratada, para ministrarem aulas de programação aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, da rede municipal de ensino.

Não há vínculo empregatício entre a contratada e contratante, tendo a empresa plena autonomia na prestação dos serviços e a plena autonomia na criação do material didático e atividades, conforme as condições compactuadas nesse contrato.

A contratada deve ministrar 40 aulas de 45 minutos cada, por turma, ao longo do ano letivo de 2025, sendo que a periodicidade das aulas será de uma vez na semana. A mesma, deverá disponibilizar o acesso a plataforma com conteúdo digital 24 horas por dia, para que os alunos possam verificar os conteúdos e atividades.

A equipe técnica da contratada deverá fazer visitas in-loco para acompanhamento das aulas ministradas pelos professores a cada 15 dias (nos primeiros 6 meses) e depois a cada 30 dias (durante toda a vigência do projeto).

Também realizará reuniões pedagógicas com os gestores e professores das escolas, conforme a demanda da Secretaria de Educação do Município de Itá. A finalidade será debater eventuais abordagens extras e multi-disciplinares junto com a coordenação pedagógica das escolas do município envolvidas no projeto.

Acompanhamento da evolução dos alunos junto aos professores das disciplinas, com foco em necessidades especiais ou eventuais super habilidades identificadas.

Construção em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal da Educação e eventuais momentos de mostras de trabalhos autorais por parte dos alunos (desenvolvimento de games e aplicativos que reúnam o que os alunos aprenderam durante o ano escolar).

Sendo, que a plataforma possui UM CURSO EXCLUSIVO para cada ano escolar. Utilizando-se do ensino híbrido, os alunos irão aprender conteúdos tecnológicos de alta qualidade, utilizando as melhores ferramentas e linguagens de programação do mercado.

Através da implantação da plataforma, a Secretaria de Educação cumprir as exigências da Lei no 14.533, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED). A PNED tem como

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

objetivo melhorar o acesso da população brasileira a recursos e ferramentas digitais, além de promover boas práticas no ambiente digital.

A lei se preocupa com o uso e a interação digital por parte de populações mais vulneráveis, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A PNED está estruturada em quatro eixos: Inclusão digital, Educação digital escolar, Capacitação e especialização digital, Pesquisa e desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Além de estar cumprindo a legislação, é necessário destacar que a educação tecnológica de qualidade e contínua para alunos e professores é de importância inquestionável no cenário atual, sendo melhor esclarecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e nos documentos vinculados, bem como com a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, e demais obrigações;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para previnir riscos na execução contratual.

O pagamento à empresa contratada pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com o número de alunos matriculados na escola, onde ocorrem as aulas de programação, conforme os seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

• O valor mensal devido será calculado com base no número efetivo de alunos matriculados na escola no período/mês referente.

• A empresa deverá apresentar relatório contendo a lista de alunos matriculados, frequência registrada e conteúdos abordados.

• Relatórios extraídos da plataforma CS PLUS comprovando o acesso e participação dos alunos.

• Nota fiscal correspondente ao valor devido, emitida de acordo com a quantidade de alunos atendidos no período.

• Parecer da equipe de fiscalização, atestando a regularidade dos serviços prestados no mês.

Gestor do Contrato: Déborah Maria Tombini Sartoretto, portaria 007/2025, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fiscal do Contrato: Maria Elena Krombauer Anselmini, Gerente Geral da Educação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Critérios de medição: A medição será realizada mediante avaliação realizada pelo gestor e o fiscal do contrato, onde será verificada a execução do referido projeto executado, as aulas ministradas, o conteúdo repassado aos alunos participantes do projeto, bem como a comprovação dos critérios para pagamento estabelecidos no item anterior.

Critérios de pagamento: para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, no item 4, será efetuada mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve um serviço exclusivo, tornando inviável a competição. A empresa em questão é a única detentora da plataforma de ensino específica que se pretende contratar, não havendo concorrência no mercado para a prestação desse serviço.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R$ 672.300,00 (seissentos e setenta e dois mil e trezentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em 10 parcelas iguais, como demonstrado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Valores referente a quantidade de alunos							
Número de Alunos	Plataforma Preço Anual por aluno	Consultoria Preço Anual por Aluno	Plataforma (material didático por aluno/mês 10 x)	Consultoria por aluno/mês 10x	Valor mensal por aluno (consultoria + plataforma 10x)	Valor Mensal Plataforma (10x)	Valor anual total
830	R$ 290,00	R$ 520,00	R$ 29,00	R$ 52,00	R$ 81,00	R$ 67.230,00	R$ 672.300,00

Se a variação no número de alunos exceder o percentual de 5% do total contratado, haverá respectivo aditivo de valores.

10. Adequação orçamentária

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06.01 – Departamento de Educação

Ação: 2.014 – Funcional: 0012.0361.0006 – Manutenção Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90 – Aplicações Diretas

11. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastro no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas

A contratação de empresa com expertise em ministrar aulas de Ciências da Computação, a fim de cumprir as exigências da Lei no 14.533, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED). A PNED tem como objetivo melhorar o acesso da população brasileira a recursos e ferramentas digitais, além de promover boas práticas no ambiente digital.

Aprimorar os trabalhos ofertados nas aulas de informática, buscando desenvolver uma gama maior de habilidades no que diz respeito ao letramento digital, direcionado à alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II 6º ao 9º ano, atendendo às novas exigências da BNCC, a contratada é a responsável por disponibilizar professores para ministrarem as aulas, sendo estas, 40 aulas de 45 minutos cada, por turma, com periodicidade das aulas de uma vez na semana, ao longo do ano letivo de 2025. A contratada deverá disponibilizar o acesso a plataforma com conteúdo digital 24 horas por dia, para que os alunos possam verificar os conteúdos e atividades, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Será utilizado o modelo Blended Learning (ensino híbrido), em que os conteúdos são aprendidos de forma virtual (plataforma e ambiente de programação), com o emprego de Chromebook, Notebooks ou Computadores, tudo monitorado e instruído por profissional capacitado para o exercício da função.

Além de, acompanhar a evolução dos alunos junto aos professores das disciplinas, com foco em necessidades especiais ou eventuais super habilidades identificadas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Construção em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal da Educação e eventuais momentos de mostras de trabalhos autorais por parte dos alunos (desenvolvimento de games e aplicativos que reúnam o que os alunos aprenderam durante o ano escolar).

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso

A empresa licitante deverá efetuar a prestação dos serviços nas dependências da escolas da rede municipal de ensino do Município:

Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, localizada na Rua Principal, s/n – Bairro Vila Gerasul.

Escola Municipal de Educação Básica João Henrique Pille – localizada em Nova Santa Cruz, s/n

Escola Municipal de Educação Básica Neusa Bernardino Lemes Marques – localizada na SC 154, s/n.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos em regulamento (Decreto Municipal nº 166, de 27 de novembro de 2024)

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade da plataforma de ensino durante todo o período contratual, assegurando suporte técnico adequado para a resolução de eventuais problemas.

Garantia exigida: A prestadora do serviço deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma, incluindo correções de falhas e atualização de segurança, durante todo o prazo de vigência do contrato. Caso aplicável, deverá ser assegurada a substituição ou correção de eventuais defeitos sem custos adicionais dentro do período estipulado.

Condições de manutenção e assistência técnica: A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme necessário, garantindo atendimento ágil para minimizar impactos operacionais.

O suporte deverá estar disponível no horário de funcionamento das unidades escolares, com prazos de resposta e solução previamente estabelecidos em contrato. As atualizações e melhorias da plataforma deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais, sempre que aplicável. Deverão ser fornecidos canais de atendimento específicos, como e-mail, telefone e chat online, para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

Essas condições visam garantir a continuidade e qualidade do serviço contratado, prevenindo interrupções e assegurando o melhor desempenho da plataforma.

14. Anexos ao TR

São anexos do presente TR (Termo de Referência) os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar vinculado

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

15. Responsável pela elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(servidor(es) abaixo elencado(s)

Itá/SC, 27 de fevereiro de 2025.

Betemari Regina Bianchi
Gerente de Oficinas Educativas

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO:78693470949

Assinado de forma digital por DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO:78693470949
Dados: 2025.02.27 13:30:11 -03'00'

Déborah Maria Tombini Sartoretto
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 3/2025

Última atualização 10/01/2025

Local: Arabutã/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ARABUTA **Unidade compradora:** 13001 - Diretoria de Educação

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95995221000153-1-000002/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

PLATAFORMA ONLINE DO CS PLUS, um sistema de ensino revolucionário, que transcende os padrões convencionais do ensino de programação, cultura e letramento digital para crianças e adolescentes, que permite a introdução de conceitos de Educação 4.0, Game Learning, Gamificação, Design Thinking, Educação Empreendedora e Lean Startup. Possui material didático exclusivo, registrado com ISBN (International Standard Book Number), que corresponde e até supera as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está alinhado com os padrões da Computer Science Teachers Association (CSTA). E contratação do PROJETO MAKER, estruturado em 23 projetos, seguindo a metodologia STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Math). Conta com TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA E TUTORIA, com Suporte Pedagógico, por meio de reuniões síncronas semanais (meeting) para os professores e 15 visitas técnicas anuais (presenciais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 353.999,96	R$ 353.999,96

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PLATAFORMA SISTEMA DE ENSINO CS PLUS (MATERIAL DIDÁTICO)	10	R$ 13.158,00
2	TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA E TUTORIA.	10	R$ 13.158,00
3	MAKER - TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS, CONSULTORIA E TUTORIA	10	R$ 5.525,00
4	MATERIAL DIDÁTICO MAKER (ACESSO A 23 PROJETOS)	10	R$ 2.795,00
5	KIT MATERIAL MAKER	1	R$ 7.639,96

Exibir: 5 1-5 de 5 itens Página: 1

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

PROPOSTA EXECUTIVA
CS Plus

Secretaria de Educação de Concórdia/SC

Responsáveis técnicos:

Jackson Laskoski

Especialista em Segurança da Informação, Administração de Redes e Tecnologia da Informação
Diretor Técnico da SuperGeeks Concórdia

Vanessa Damo Curtarelli

Psicopedagoga especialista em Orientação Escolar e Dependência Química e Saúde Mental
Diretora Pedagógica da SuperGeeks Concórdia

Rua Independência, 40 – Sala 203 – Concórdia/SC – Centro Comercial Spagnol – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Sumário

1. Sobre a SuperGeeks ____ *3*

1.1 Sobre a SuperGeeks Concórdia ____ 3

2. Resumo Executivo do Projeto ____ *4*

2.1 Objetivo ____ 4

2.2 Justificativa ____ 4

2.3 Resultados Esperados ____ 5

3. Metodologia de Implementação do CS Plus ____ *9*

3.1 Plano de Ação ____ 9

3.2 Aulas para os Alunos ____ 11

3.2.1 Conteúdos Propostos neste Projeto ____ 13

3.2.2 Habilidades da BNCC trabalhadas em cada um dos Cursos do CS Plus ____ 18

3.3 Acompanhamento: Avaliação dos Alunos ____ 27

3.4 Acompanhamento: Execução do Projeto ____ 29

3.5 Requisitos para Implementação do CS Plus ____ 31

4. Conclusão ____ *32*

5. Investimento ____ *34*

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

1. Sobre a SuperGeeks

A SuperGeeks é a primeira escola do Brasil focada no ensino de **desenvolvimento de tecnologia** (programação, robótica, *STEAM*, etc.), **letramento digital** e outras **competências do futuro**. Fundada originalmente no Vale do Silício, na Califórnia, EUA, a SuperGeeks possui mais de 12 anos de experiência no desenvolvimento de **conteúdos** e **metodologias** exclusivas de ensino, tendo formado mais de **60 mil** alunos.

Atualmente, a SuperGeeks possui **mais de 48 unidades** franqueadas em todo o território nacional e atua como parceira em dezenas de escolas regulares, tanto públicas quanto privadas, em todo o país. Nos orgulhamos de sermos a escola com o maior número de alunos medalhistas na ***Olimpíada Brasileira de Informática (OBI)*****,** um testemunho incontestável da qualidade do nosso processo de ensino-aprendizagem.

1.1 Sobre a SuperGeeks Concórdia

Formada por uma equipe multidisciplinar, a **SuperGeeks Concórdia**, franqueada da SuperGeeks Brasil há mais de 06 anos, é reconhecida na comunidade regional como referência em **Educação Tecnológica**. Composta por especialistas em Ciências da Computação e especialistas em Psicologia e Psicopedagogia no seu corpo diretivo, atua na implementação de projetos de **Alfabetização** e **Letramento Digital** de crianças, jovens e adultos – tanto em instituições privadas quanto públicas. Também contribui para o desenvolvimento do município de Concórdia gerando renda e qualificando a mão de obra para o setor de tecnologia, que está entre os que mais crescem e demandam de profissionais capacitados.

Nossa área de abrangência não possui restrição geográfica e tem o apoio inequívoco da franqueadora detentora de todos os diretos relativos aos conteúdos, ferramentas e metodologias exclusivas. Não obstante, a SuperGeeks Concórdia é a **unidade franqueada com mais experiência na implementação do Sistema de Ensino CS Plus** em escolas privadas e públicas, tendo seu primeiro case de sucesso registrado ainda em 2019.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

2. Resumo Executivo do Projeto

2.1 Objetivo

O projeto tem como objetivo principal **capacitar crianças e jovens para as competências essenciais do futuro**, oferecendo conhecimento tecnológico de maneira acessível e envolvente. O letramento digital é apresentado como um conhecimento fundamental para todos e não apenas para aqueles que desejam seguir carreiras na área de tecnologia ou computação.

Nosso **Sistema de Ensino CS Plus promove** a interdisciplinaridade, integrando conteúdos de diversas disciplinas escolares como matemática, ciências, inglês, artes, biologia, física, química e história. Utilizamos esses conhecimentos como base para desenvolver projetos nas aulas de **Programação**, tornando o aprendizado mais relevante e **conectado com o que os alunos já estão estudando** em seu currículo regular.

Além disso, o projeto visa incentivar as crianças e jovens a não apenas **USAR** a tecnologia, mas a **CRIAR** com ela. Em um contexto em que o uso excessivo de telas sem fins educativos se tornou um desafio para a educação e a saúde, induzimos as crianças a aprender a desenvolver suas próprias aplicações (games, aplicativos, simuladores etc.). Isso promove um uso mais consciente e produtivo da tecnologia, encorajando-as a serem **CRIADORAS** e não apenas **CONSUMIDORAS** de conteúdo digital.

2.2 Justificativa

A educação tecnológica de qualidade e contínua para **alunos** e **professores** é de importância inquestionável no cenário atual. À medida que a tecnologia se torna parte integrante de todas as áreas do conhecimento humano, tanto nas ciências exatas quanto nas humanas, a necessidade de profissionais qualificados em tecnologia nunca foi tão grande. Programadores, engenheiros de software, arquitetos de inteligência artificial e especialistas em adoção tecnológica são altamente demandados em diversos setores e tipos de negócios.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

No Brasil, o déficit de profissionais de tecnologia deverá atingir aproximadamente **532 mil** até 2029**.** Dados de uma audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado, em outubro de 2024, apontam que o país forma apenas cerca de **53 mil profissionais de TI por ano**, muito abaixo da demanda projetada — o que cria um **gap acumulado de cerca de 532 mil especialistas até 2029**.

Diferentemente de profissões tradicionais que exigem formação superior, o mercado de desenvolvimento tecnológico valoriza a meritocracia técnica, oferecendo oportunidades para adolescentes a partir dos 16 anos. Mesmo que os alunos optem por outras carreiras no futuro, as habilidades adquiridas em cursos de tecnologia, como **raciocínio lógico**, **pensamento crítico**, **criatividade**, **compreensão da língua inglesa**, **metodologias ágeis**, **pensamento computacional**, **empreendedorismo** e **inovação**, são valiosas em qualquer campo.

De acordo com o Fórum Econômico Mundial, **65% das crianças de hoje trabalharão em profissões que ainda não existem**, mas todas precisarão de letramento digital. Portanto, é urgente que as escolas regulares implementem projetos sérios, articulados e interdisciplinares de inclusão digital, focados no **DESENVOLVIMENTO** de tecnologia e não apenas em seu **USO**. Essa abordagem prepara os alunos do ensino fundamental e médio para o **HOJE** em que a tecnologia já é essencial em todas as áreas do conhecimento humano.

2.3 Resultados Esperados

O CS Plus desenvolve tanto competências e habilidades diretas, as chamadas *hard skills (habilidades técnicas)*, quanto as *soft skills (habilidades interpessoais e comportamentais)*.

As habilidades e competências que os alunos do CS Plus desenvolvem durante o ano curricular, estão listadas a seguir:

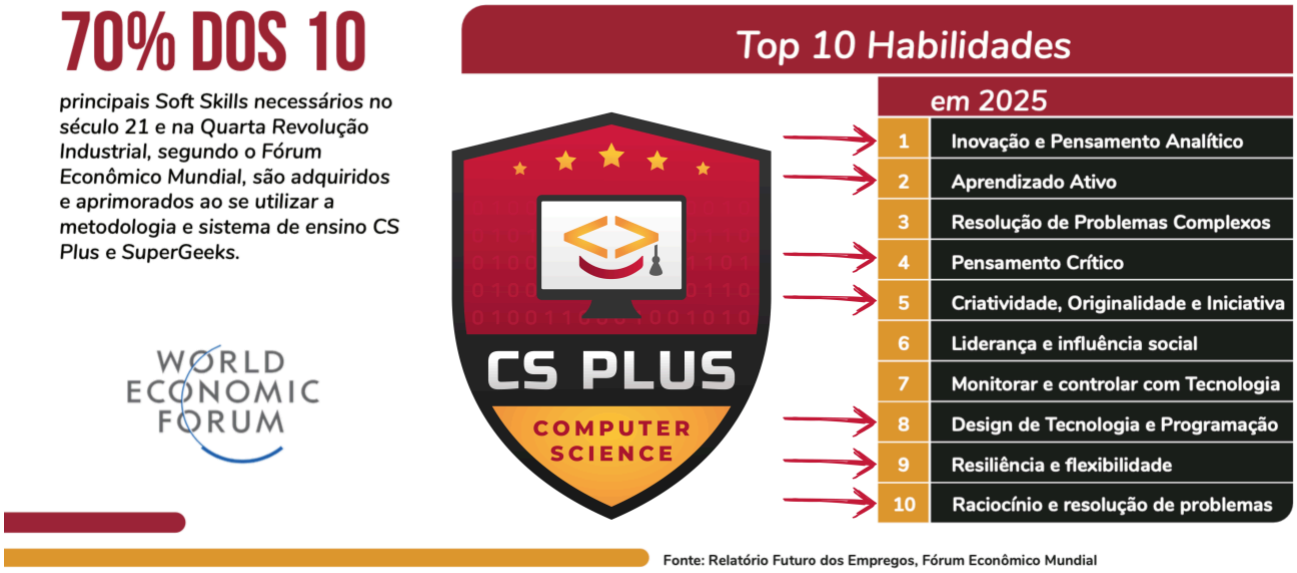
- **Conhecimento:** compreensão do mundo digital, essencial para entender o mundo do século XXI.
- **Trabalho e Projeto de Vida**: domínio do conhecimento sobre o mundo, que é hoje imensamente influenciado pelas tecnologias digitais, e a capacidade de criar e analisar criticamente soluções neste contexto dão liberdade, autonomia e consciência crítica, além de preparar o aluno para o mundo do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- **Pensamento Científico, Crítico e Criativo:** desenvolvimento da capacidade de compreender, definir, modelar, comparar, solucionar, automatizar e analisar problemas (e soluções) de forma metódica e sistemática, através da construção de algoritmos.
- **Argumentação:** desenvolvimento da habilidade de construir argumentações consistentes e sólidas.
- **Repertório Cultural:** uso de tecnologias digitais para analisar e criar no mundo artístico e cultural.
- **Autoconhecimento e Autocuidado:** construção e a análise de algoritmos que instigam questões sobre como o ser humano pensa e constrói soluções.
- **Comunicação:** desenvolvimento de uma maior compreensão do conceito de linguagem e do seu uso e fluência em linguagens computacionais (usadas para representar informações e processos).
- **Empatia e Cooperação:** desenvolvimento de soluções algorítmicas em um processo que permite exercitar a cooperação de forma sistemática.
- **Cultura Digital:** desenvolvimento da fluência digital e de habilidades de criar soluções para diversos tipos de problema (do mundo do trabalho e cotidiano) com o auxílio de computadores.
- **Responsabilidade e Cidadania:** proporciona ao aluno condições de agir com consciência e cidadania no mundo do século XX.

Os conteúdos e metodologias de ensino do CS Plus desenvolvem e aprimoram cerca de **70% das habilidades e competências** consideradas mais importantes no futuro de curto prazo pelo Fórum Econômico Mundial (2023).

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05



A **BNCC (Base Nacional Curricular Comum)**, desde suas últimas 2 revisões, garante direitos de aprendizagem relacionados ao uso crítico de ferramentas digitais. Isso significa que escolas públicas e privadas no ensino infantil, educação básica e ensino médio, deveriam observar o *rol* de competências exigidas pelo MEC, no Brasil.



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

O CS Plus possibilita que instituições de ensino implementem em seus currículos escolares, de maneira inovadora, o desenvolvimento de duas competências importantes exigidas pela BNCC, a saber:

Competência 2: Pensamento Científico, Crítico e Criativo

Essa competência visa desenvolver nos alunos a capacidade de observar, questionar, investigar e compreender o mundo ao seu redor de maneira crítica e criativa. Isso inclui a habilidade de formular hipóteses, realizar experimentos, analisar dados e propor soluções inovadoras para problemas. A inclusão dessa competência na BNCC é essencial para preparar os estudantes para enfrentar desafios complexos, promovendo uma mentalidade investigativa e a capacidade de pensar fora da caixa.

Competência 5: Cultura Digital

A competência 5 foca na inserção dos alunos no mundo digital, garantindo que eles saibam utilizar tecnologias de forma crítica, ética e criativa. Isso envolve o uso responsável da internet, a criação de conteúdo digital e a compreensão dos impactos das tecnologias na sociedade. A BNCC incorpora essa competência para assegurar que os estudantes estejam preparados para o futuro digital, onde a capacidade de navegar e criar no ambiente digital é crucial para o sucesso pessoal e profissional.

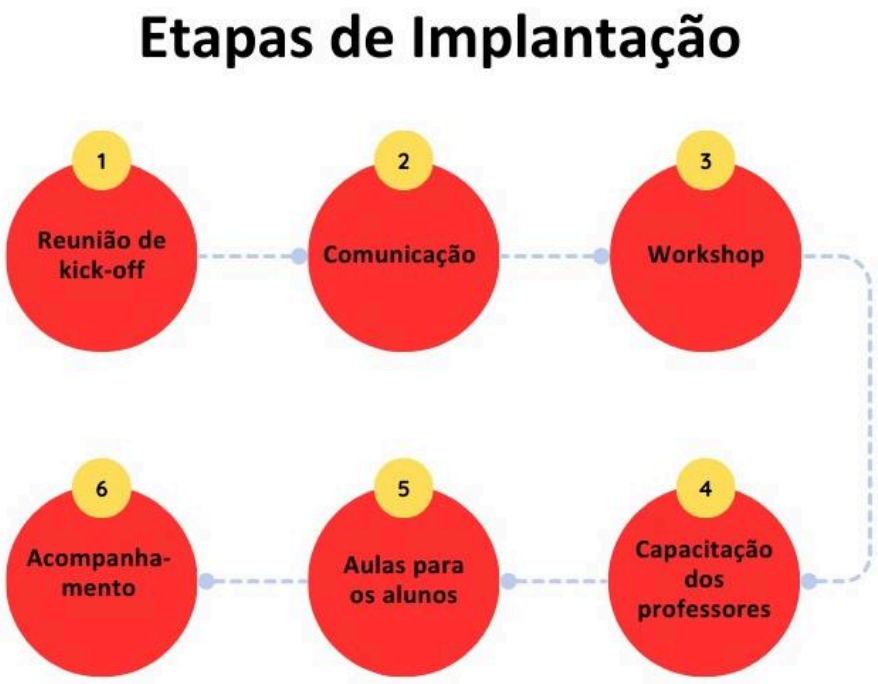
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

3. Metodologia de Implementação do CS Plus

Nosso objetivo, como parceiros de Educação Tecnológica da **Secretaria de Educação de Concórdia, é a implementação** do Sistema de Ensino CS Plus em 4 escolas públicas do município, sendo **EBM Santa Rita, EBM Eugênio Pozzo, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima.**

3.1 Plano de Ação

Com foco na eficiência e nas métricas de sucesso esperadas, o plano de ação para *Implementação* do CS Plus segue os passos listados abaixo e detalhados na sequência:



Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

1. **Reunião de Kick-off:** reunião para alinhamento do cronograma de implantação e validação dos testes preparatórios antes do início oficial das aulas;

2. **Comunicação:** comunicar o projeto para o público interno (professores envolvidos) e externo (pais e alunos);

3. **Workshop com todos os professores das escolas envolvidas no projeto:** Neste encontro, online ou presencial (desde que todos os docentes estejam fisicamente no mesmo local), os professores de outras disciplinas (artes, matemática, ciências, história, biologia, física etc.) participam de palestras com a equipe da SuperGeeks sobre **"Letramento Digital"**, **"Mercado de Tecnologia"** e **"Uso Consciente de Telas"**. Depois disso, experienciam na **PRÁTICA** as mesmas atividades que são realizadas pelos alunos usando a metodologia e a plataforma CS Plus.

   O objetivo é que os professores entendam o projeto e como os alunos desenvolverão todas as habilidades detalhadas no item 2.3 (Resultados Esperados).

4. **Capacitação dos professores da rede pública ou dos profissionais contratados pela SuperGeeks** (a depender da opção comercial no ato da contratação deste projeto), que irão trabalhar diretamente com as aulas do CS Plus. Os professores passam por capacitação da equipe da SuperGeeks Brasil e da SuperGeeks Concórdia. Esse treinamento específico acontece no momento inicial da implementação do CS Plus (conforme item 5 - Cronograma). Os professores passam por uma formação inicial, com aulas online e ao vivo, durante **3 dias (04h por dia)**.

   A SuperGeeks recomenda que sejam capacitados **mais que um profissional por escola** no treinamento inicial para garantir a continuidade dos trabalhos sem percalços, caso o titular da disciplina tenha que se afastar em algum momento. Se o professor titular deixar a escola no decorrer do projeto, a SuperGeeks se compromete em capacitar um novo profissional indicado pela unidade escolar no período de até três semanas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

5. **Aulas para os Alunos:** As aulas iniciam-se com os alunos conforme calendário de cada escola envolvida no projeto. Este estágio marca o início efetivo do projeto perante a comunidade discente impactada (mais detalhes no “item 3.2 – Aulas para os Alunos”). No decorrer de todo o projeto, os alunos têm seu envolvimento, desempenho e evolução avaliados continuamente, como explicitado no item 3.3.

6. **Acompanhamento:** Durante toda a vigência do projeto, haverá acompanhamento técnico e pedagógico junto aos professores titulares da disciplina. Este processo é detalhado no item 3.4.

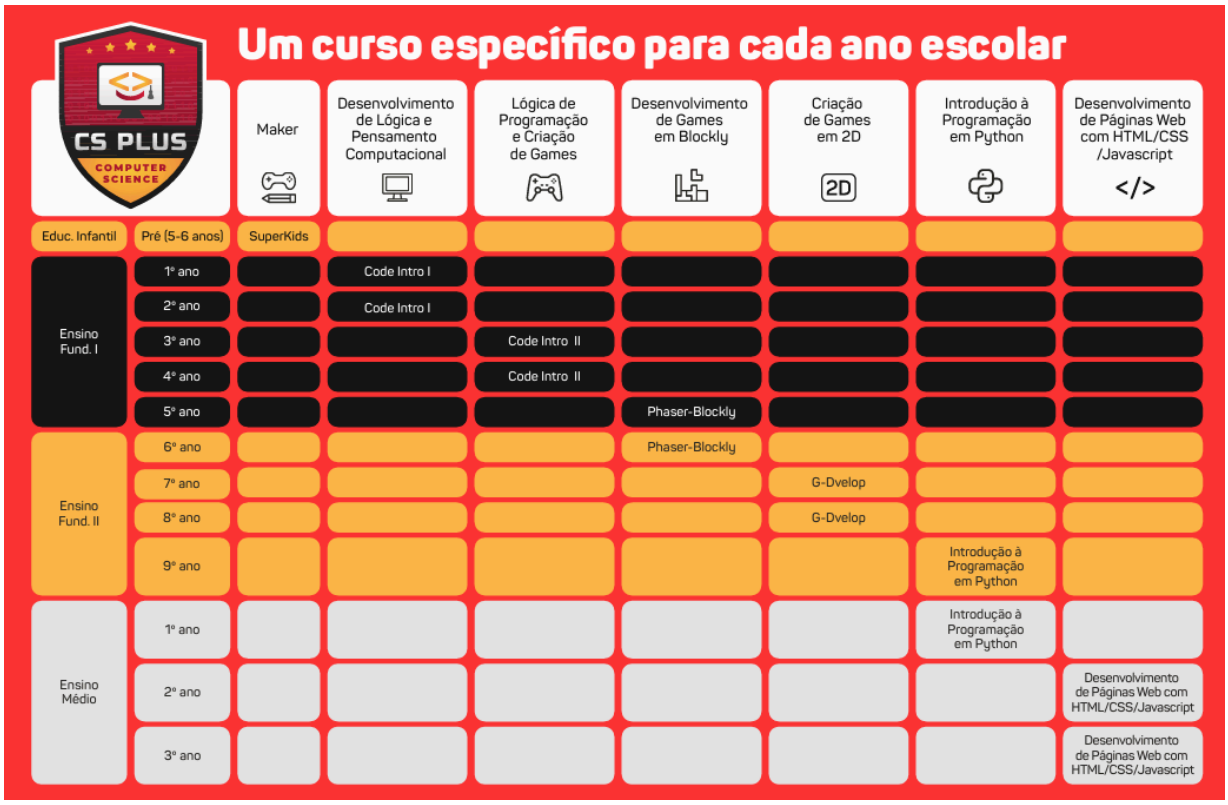
3.2 Aulas para os Alunos

Durante o período de **10 meses (fevereiro a dezembro)** serão ministradas **40 aulas com duração de 45~50 minutos cada**, sendo uma aula por semana.

Neste projeto o aluno é o centro do aprendizado e adquire conhecimento **dentro do seu ritmo**. É com esta máxima que o Sistema de Ensino CS Plus da SuperGeeks disponibiliza ao menos **01 (um) Curso de Letramento Digital para cada ano escolar** (ver tabela abaixo). Este curso, naquele ano escolar, vai trabalhar com conceitos e conteúdos interdisciplinares (de outras matérias que o aluno está estudando) durante as aulas do projeto.

A tabela abaixo mostra que para cada ano escolar, o CS Plus possui **pelo menos uma opção de curso com os** conteúdos desenvolvidos considerando a grade curricular de cada ano e a maturidade dos alunos em cada faixa etária.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05



É importante ressaltar que **o curso começa e encerra no mesmo ano escolar.** Desta forma, não é necessário que um aluno do 2º ano do Ensino Fundamental, por exemplo, tenha feito as aulas no 1º ano para conseguir acompanhar/realizar as atividades. **As fases do CS Plus são totalmente independentes**, ou seja, um assunto não é continuidade de outro. Para que os alunos possam acompanhar todo o conteúdo, no início de cada curso, são fornecidos conteúdos introdutórios de raciocínio lógico e conceitos fundamentais de lógica de programação. Dessa forma, independentemente do ano escolar, o aluno conseguirá acompanhar o conteúdo correspondente. Obviamente que os conteúdos foram desenvolvidos considerando um progresso gradual e aumentando o nível de conhecimento dos alunos a cada ano, mas **cada curso tem início, meio e fim, por turma, durante os 10 meses de atividades.**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

3.2.1 Conteúdos Propostos neste Projeto

O CS Plus será implementado para os alunos do **Ensino Fundamental I e II do Ensino Integral, do 3º ao 9º ano**. Cada curso possui conteúdos, metodologias e entregas pedagógicas bem definidas, além das Competências da BNCC trabalhadas, conforme detalhado a seguir:

3º e 4º Ano de Ensino Fundamental / Curso Code Intro II
➢ **Conteúdos** o Introdução à informática básica o Introdução à programação o Conceitos fundamentais de lógica o Contagem de números o Trabalhando com álgebra o Trabalhando com formas geométricas o Grandezas e medidas o Trabalhando com probabilidade o Reciclagem o Construindo um planetário o Reconhecendo sons
➢ **Como são as aulas?** O curso **"Code Intro II"** oferece uma abordagem interativa para a programação, utilizando uma ferramenta *Estilo Scratch*, baseada em blocos. Essa metodologia facilita a criação de projetos de maneira intuitiva, mesmo para quem está começando, e permite a compreensão de conceitos fundamentais de programação. Ao longo do curso, os alunos desenvolvem projetos variados que conversam com os conteúdos das outras disciplinas regulares, como: **- Contagem de Números:** Aperfeiçoamento de habilidades matemáticas através de cálculos. **- Construindo um Planetário:** Criação de um modelo animado do sistema solar para entender planetas e suas órbitas. **- Recicle:** Desenvolvimento de um jogo sobre a separação correta de lixo, com foco na preservação ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- Cálculos Espaciais: Aplicação de matemática, física e ciências gerais ao controlar uma nave em aventuras espaciais.
Esses projetos não apenas tornam a programação divertida, mas também ajudam a integrar conceitos de outras matérias, como: física, matemática, inglês e ciências. A programação por blocos simplifica a lógica e elimina erros comuns das linguagens tradicionais, permitindo que os alunos foquem na resolução de problemas, no pensamento sistêmico e na criatividade.

- **Habilidades trabalhadas no Code Intro II**

  - Raciocínio lógico
  - Criatividade
  - Matemática
  - Ciências
  - Resolução de problemas
  - Pensamento sistêmico e computacional
  - Lógica matemática
  - Lógica de programação
  - Programação estruturada
  - Depuração de código
  - Linguagem de programação visual
  - Plataforma de desenvolvimento *Estilo Scratch*

- **Competências da BNCC trabalhadas no Code Intro I**

  - Conhecimento
  - Pensamento Científico Crítico e Criativo
  - Repertório Cultural
  - Comunicação
  - Cultura Digital
  - Trabalho e Projeto de Vida

5º e 6º Ano Ensino Fundamental / Phaser-Blockly

- **Conteúdos**

  - Introdução à informática básica
  - Introdução à programação
  - Conceitos fundamentais de lógica
  - Introdução à Programação Visual com Blockly
  - Aprendendo como resolver problemas com programação
  - Algoritmos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- Repeat N times (for)
- Repeat Until (while)
- Condicionais (IF)
- Encadeamento (IFs)
- Laço de repetição (FOREVER)
- Funções
- Lógica
- Colisão de objetos
- Variáveis
- Aleatoriedade
- Conceitos de vídeo games (Câmera)
- Física de games
- Plano Cartesiano
- Movimentação de objetos
- Entrada de dados

➢ **Como são as aulas?**

O curso **Phaser-Blockly** utiliza uma abordagem divertida e acessível para ensinar programação de computadores e outros dispositivos, transformando o aprendizado em uma jornada intergaláctica. Usando blocos como *Move*, *Forward*, *Jump*, *Repeat*, *Turn Left* e *Turn Right* os alunos guiam um personagem "Alien" (ETzinho) por desafios diversos, com o objetivo de desenvolver habilidades de resolução de problemas e lógica.

A partir disso, os alunos desenvolvem outros Games 2D na mesma plataforma durante o ano letivo. Cada atividade proposta vai possibilitar aos alunos a aplicação dos conhecimentos obtidos de forma gradual em exercícios anteriores.

A programação por blocos facilita o entendimento de conceitos complexos, permitindo que os alunos foquem em estratégias e lógica, sem a necessidade de lidar com sintaxes complicadas de linguagens de programação tradicionais. Essa metodologia oferece um ambiente de aprendizado visual e intuitivo, tornando a experiência leve e envolvente.

➢ **Habilidades trabalhadas no Phaser-Blockly**

- Raciocínio lógico
- Criatividade
- Matemática
- Ciências
- Resolução de problemas
- Pensamento sistêmico e computacional
- Lógica matemática

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- Entendo estruturas mais complexas de números e operações matemáticas
- Comparar quantidades de objetos e conjuntos
- Classificar resultados de eventos cotidianos aleatórios
- Realizar pesquisa em universo de muitos elementos
- Estimar, medir e comparar capacidade e massa utilizando estratégias pessoais
- Evoluir pensamento computacional e crítico
- Ampliar a lógica de programação

➢ **Competências da BNCC trabalhadas no Phaser-Blockly**

- Conhecimento
- Pensamento Científico Crítico e Criativo
- Repertório Cultural
- Comunicação
- Cultura Digital
- Trabalho e Projeto de Vida
- Responsabilidade e Cidadania

7º, 8º e 9º Ano Ensino Fundamental / GDvelop

➢ **Conteúdos**

- Introdução à programação
- Conceitos fundamentais de lógica
- Animações e Timers
- Projéteis e Pathfinding
- GDevelop Online e Exportando Jogos
- Aprendendo sobre Pixel Art
- Criando Animações
- Game 2D

➢ **Como são as aulas?**

O curso **GDevelop** do CS Plus tem como foco o ensino de conceitos de programação e lógica por meio do desenvolvimento de projetos de Games 2D. Os alunos exploram tópicos como variáveis, condições, loops e funções, utilizando ferramentas como a plataforma de desenvolvimento GDevelop e o software de arte digital Aseprite.

Através dessa abordagem, os estudantes aprimoram habilidades essenciais, como raciocínio lógico, criatividade, resolução de

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

problemas, pensamento sistêmico e computacional, além de lógica matemática e de programação, preparando-os para desafios futuros na área de desenvolvimento de tecnologia.

- **Habilidades trabalhadas no GDvelop**

  - Raciocínio lógico
  - Criatividade
  - Resolução de problemas
  - Pensamento sistêmicos e computacional
  - Lógica matemática
  - Lógica de programação
  - Programação estruturada
  - Depuração de código
  - Arte digital
  - Plataforma de desenvolvimento GDevelop
  - Plataforma de arte digital Aseprite

- **Competências da BNCC trabalhadas no GDvelop**

  - Conhecimento
  - Pensamento Científico Crítico e Criativo
  - Repertório Cultural
  - Comunicação
  - Cultura Digital
  - Trabalho e Projeto de Vida
  - Responsabilidade e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

3.2.2. Habilidades da BNCC trabalhadas nos Cursos do CS Plus

- **Code Intro II (3º e 4º Ano Ensino Fundamental)**

(EF05MA19) - Resolver e elaborar problemas que envolvam múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade e propriedades das operações para construir sequências e padrões.

(EF09MA09) - Utilizar softwares de programação visual para resolver problemas matemáticos, o que é abordado ao usar os blocos de operadores matemáticos para resolver problemas lógicos no Scratch.

(EF05CI03) - Compreender e utilizar tecnologias digitais, especialmente em um contexto criativo como o desenvolvimento de jogos interativos.

(EF06CI05) - Identificar os principais componentes e funcionalidades de dispositivos computacionais, como no caso da interface do Scratch, painel de sprites e demais áreas.

EF05MA16: Resolver problemas envolvendo as ideias de ponto de vista e localização, utilizando noções de orientação espacial, planos cartesianos e eixos. A aula foca diretamente na aplicação do plano cartesiano para localizar pontos, reforçando essa habilidade.

EF05MA07: Utilizar multiplicação e adição para resolver problemas, relacionando-as com operações repetitivas, como laços de repetição (Repeat e Forever). Isso está ligado à exploração de laços de repetição na programação e à multiplicação como uma forma de adição repetida.

EF09MA18: Utilizar representações visuais e digitais para resolver problemas e modelar situações, como o uso do plano cartesiano no Scratch para programar a movimentação e a lógica dos jogos;

EF06CI03: Aplicar conceitos de movimento e localização no contexto do desenvolvimento de ferramentas digitais, como jogos e simulações, o que acontece quando os alunos usam o plano cartesiano para criar os jogos no Scratch.

EF06CI06: Compreender os principais componentes de linguagens de programação, incluindo laços de repetição, condicionais e variáveis, aplicando esses conceitos em projetos práticos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF05MA07) - Resolver problemas de adição envolvendo números de até duas ordens, utilizando estratégias pessoais ou convencionais, como cálculos mentais ou a manipulação de variáveis no Scratch.

(EF05MA10) - Compreender e utilizar variáveis matemáticas como ferramentas para resolver problemas em contextos reais, como a criação de um jogo que envolve atirar, recarregar munição e manipular variáveis para controlar o jogo.

(EF06MA19) - Utilizar expressões algébricas para representar problemas, o que está diretamente relacionado ao uso de variáveis matemáticas no Scratch para fazer perguntas e recarregar mana no jogo.

(EF05MA24) - Resolver problemas matemáticos que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão, aplicando esses conceitos dentro do contexto de um jogo, como na parte de fazer perguntas e verificar respostas.

(EF06CI06) - Utilizar linguagens de programação para criar e testar algoritmos, como na criação de clones, manipulação de variáveis e verificação de respostas no Scratch.

(EF06CI07) - Aplicar conceitos matemáticos, como variáveis e operações algébricas, em contextos de programação para resolver problemas e desenvolver projetos digitais.

(EF05MA19) - Reconhecer e nomear figuras geométricas planas (2D), como triângulos, quadrados e círculos, e associá-las a formas espaciais (3D), como cubos, pirâmides e esferas. A aula trabalha diretamente com o reconhecimento de formas 2D e 3D, ajudando os alunos a desenvolver essa habilidade.

(EF06MA22) - Relacionar figuras tridimensionais com suas representações bidimensionais e reconhecer formas geométricas em diferentes perspectivas, como é abordado na transição entre formas 2D e 3D nos jogos;

(EF06MA20) - Explorar simetrias, rotações e outras transformações geométricas, aplicando-as no contexto digital de criação de jogos no Scratch.

(EF04MA15) - Identificar e descrever as principais características de sólidos geométricos, como faces, vértices e arestas, que são essenciais para entender a diferença entre formas 2D e 3D;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF06CI03) - Explorar a criação de modelos tridimensionais e bidimensionais em ambiente digital, como ocorre com o uso do Scratch para programar e manipular formas geométricas;

(EF06CI06) - Utilizar conceitos de programação, como a criação de clones, controle de sprites e respostas interativas, para resolver problemas e desenvolver jogos educacionais.

(EF03MA18) - Estimar, medir e comparar grandezas utilizando unidades de medida adequadas (peso, por exemplo), que é uma habilidade essencial desenvolvida na aula, pois os alunos precisam somar e comparar pesos das frutas e metas.

(EF05MA22) - Resolver problemas que envolvam medidas de grandezas, como massa e tempo, aplicando essas ideias em diferentes contextos, como o jogo em que o aluno precisa respeitar limites de peso e tempo.

(EF04MA19) - Compreender as relações de adição e subtração de grandezas, trabalhando o conceito de somar os pesos das frutas no baú e comparar com a meta aleatória sorteada em cada rodada;

(EF06MA28) - Resolver problemas que envolvem o uso de variáveis e condições para comparar grandezas, como a comparação entre o peso somado e o peso aleatório no jogo, reforçando o conceito de comparação de valores.

(EF06CI03) - Utilizar tecnologias digitais e linguagem de programação para modelar e resolver problemas, como os alunos fazem ao programar as regras de movimentação, coleta de frutas, e somatório de peso no Scratch.

(EF06CI06) - Compreender e utilizar blocos de programação, como variáveis, condições (if/else), e laços de repetição para criar jogos interativos e dinâmicos, desenvolvendo a habilidade de resolver problemas e ajustar o código para criar uma experiência completa.

(EF07MA27) - Calcular e representar probabilidades em experimentos aleatórios, aplicando isso na escolha dos ataques e no cálculo das chances de acerto. Ao programar o ""dado"" no jogo, os alunos trabalham com conceitos probabilísticos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF05MA21) - Resolver problemas que envolvam o conceito de sorteio, como é feito ao programar a aleatoriedade dos ataques no jogo, explorando as chances de sucesso e os diferentes efeitos de cada ataque.

(EF09MA25) - Compreender o conceito de variáveis e sua importância no contexto de probabilidade, ao utilizar variáveis para armazenar o número sorteado pelo dado e ajustar as chances de acerto no jogo.

(EF06CI03) - Utilizar programação para modelar situações probabilísticas, como o sistema de sorte e as chances de acerto dos ataques. O uso do Scratch para criar e calibrar o ""dado"" permite aos alunos visualizar e entender probabilidades na prática.

(EF06CI06) - Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas ao programar as variáveis de ataque e sorte, criando um sistema de jogo interativo e desafiador.

(EF09MA28) - Resolver problemas que envolvam a análise de dados e a tomada de decisões com base em resultados probabilísticos, como ocorre na escolha dos ataques com diferentes probabilidades de sucesso no jogo;

(EF07MA23) - Compreender e aplicar o conceito de variáveis em situações que envolvem probabilidade, como a programação do número do dado e o uso do sistema de sorte no jogo.

(EF05MA05) - Resolver problemas que envolvam medidas de grandezas (como tempo, peso e contagem de vidas), o que está presente na mecânica do jogo, onde os alunos programam a contagem de pontos e vidas, e a manipulação de tempo para ganho ou perda.

(EF04MA20) - Compreender e utilizar operações básicas de adição e subtração no contexto do jogo, como na manipulação de variáveis que controlam os pontos, vidas e o tempo. A aula envolve raciocínio lógico para resolver problemas e ajustar variáveis.

(EF07MA18) - Trabalhar o conceito de operador lógico E (AND), que é usado na programação de condições no jogo, como ganhar pontos quando um lixo é corretamente colocado na lixeira e perder vidas quando se erra.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF04CI05) - Compreender a importância da separação correta dos resíduos para a preservação ambiental, o que é o tema central do jogo, onde os alunos aprendem sobre os tipos de lixo (papel, plástico, metal, vidro, orgânico) e suas respectivas lixeiras.

(EF05CI09) - Identificar atitudes e práticas que colaboram para a conservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental, como o incentivo ao descarte correto e à reciclagem, promovidos pela atividade lúdica no jogo.

(EF06CI05) - Utilizar a linguagem de programação no Scratch para resolver problemas ambientais (como a reciclagem), promovendo a conscientização ao mesmo tempo em que se desenvolve o pensamento computacional.

(EF07MA16) - Desenvolver habilidades de lógica e programação ao utilizar operadores lógicos (como o E) e ao criar regras e sistemas para o jogo, onde o feedback para o jogador depende de várias condições serem satisfeitas simultaneamente.

(EF04CI07) - Identificar os planetas do sistema solar e suas características básicas, como posição e movimentos. A simulação oferece uma visualização prática da ordem e das órbitas dos planetas em torno do Sol.

(EF05CI10) - Compreender a relação entre a Terra e o espaço, incluindo movimentos dos planetas e a passagem do tempo (anos). Ao programar as órbitas, os alunos assimilam conceitos de tempo e movimento dos astros.

(EF06CI06) - Explicar os movimentos de rotação e translação dos planetas. Embora a atividade foque na translação, os alunos podem começar a entender o impacto desses movimentos na definição de anos e estações.

(EF06MA28) - Trabalhar com grandezas e suas representações espaciais. Ao programar as órbitas e as posições dos planetas, os alunos utilizam noções de geometria para configurar os movimentos circulares em torno do Sol.

(EF05MA19) - Resolver problemas envolvendo grandezas temporais, como a contagem dos anos para cada planeta em função do tempo que eles demoram para completar uma órbita.

(EF07MA18) - Desenvolver o pensamento lógico e computacional através da programação das órbitas dos planetas, ajustando suas trajetórias para que a simulação seja

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

fiel à realidade. Ao usar o Scratch, os alunos aplicam operações matemáticas e conceitos de física no movimento dos corpos celestes.

(EF05MA22) - Utilizar as coordenadas espaciais e o plano cartesiano para ajustar as posições iniciais e os movimentos dos planetas no ambiente de programação do Scratch.

(EF05MA19) - Resolver problemas envolvendo grandezas como tempo. Programação e tempo: A programação do tempo de espera entre ações e eventos no jogo ajuda os alunos a compreender e aplicar conceitos de tempo em um contexto prático.

(EF05CI09) - Identificar e diferenciar os materiais com base em suas características físicas. Reconhecimento de perigos e segurança: O jogo aborda diferentes tipos de perigos domésticos e ensina sobre as características desses objetos, promovendo a compreensão de riscos e segurança.

(EF07MA18) - Desenvolver o pensamento computacional ao criar funções e usar blocos de programação. Funções e Broadcasts: A criação e utilização de funções (blocos novos) e a implementação de broadcasts são essenciais para o desenvolvimento do pensamento computacional dos alunos.

(EF06MA28) - Trabalhar com grandezas espaciais ao posicionar objetos e coordenar movimentos. Movimentação e posicionamento: Programar o movimento dos sprites e ajustar suas posições no jogo ajuda a desenvolver habilidades espaciais e de coordenadas.

(EF05MA19) - Resolver problemas envolvendo grandezas como tempo. Ao criar um cronômetro no jogo, os alunos trabalham com variáveis temporais, ajustando a contagem de tempo e programando as interações baseadas nele;

(EF05CI09) - Identificar e diferenciar os materiais com base em suas características físicas, como o som. Ao associar sons a diferentes materiais no jogo, os alunos reforçam o conhecimento sobre a classificação de materiais e suas propriedades sensoriais.

(EF07MA18) - Desenvolver o pensamento computacional ao criar funções (blocos novos). A introdução de funções como facilitadoras da programação promove a compreensão de como simplificar e organizar o código para resolver problemas de forma mais eficiente.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF06MA28) - Trabalhar com grandezas espaciais ao posicionar caixas e itens no ambiente virtual. Os alunos precisam programar o posicionamento e o movimento de objetos no jogo, desenvolvendo noções de espaço e coordenadas.

(EF07MA16) - Resolver problemas que envolvem operações matemáticas e raciocínio lógico. Cálculos e Frequências: O jogo incentiva a prática de cálculos rápidos e a aplicação de conceitos matemáticos em um contexto prático.

(EF07MA17) - Utilizar operações e propriedades das operações para resolver problemas. Estratégia e Resolução de Problemas: Os alunos usarão operações matemáticas para resolver problemas e avançar no jogo, desenvolvendo habilidades em estratégias e soluções matemáticas;

(EF08MA11) - Desenvolver e aplicar algoritmos para solucionar problemas. Programação do Jogo: Criar o jogo e programar a lógica para absorver inimigos e calcular frequências envolve a aplicação de algoritmos e raciocínio lógico.

(EF08CI02) - Compreender e utilizar conceitos de frequência e proporção em problemas matemáticos. Frequências no Jogo: Trabalhar com diferentes frequências para absorver inimigos e remover o escudo do chefão introduz conceitos matemáticos de forma prática e divertida.

- **Phaser-Blockly (5º e 6º Ano Ensino Fundamental)**

(EF02MA09) - Construir sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida.

(EF02MA03) - Comparar quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois, entre outros), para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”, indicando, quando for o caso, quantos a mais e quantos a menos.

(EF02MA21) - Classificar resultados de eventos cotidianos aleatórios como “pouco prováveis”, “muito prováveis”, “improváveis” e “impossíveis”.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

(EF02MA23) - Realizar pesquisa em universo de até 30 elementos, escolhendo até três variáveis categóricas de seu interesse, organizando os dados coletados em listas, tabelas e gráficos de colunas simples;

(EF02MA10) - Descrever um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos.

(EF02MA17) - Estimar, medir e comparar capacidade e massa, utilizando estratégias pessoais e unidades de medida não padronizadas ou padronizadas (litro, mililitro, grama e quilograma).

(EF02HI06) - Identificar e organizar, temporalmente, fatos da vida cotidiana, usando noções relacionadas ao tempo (antes, durante, ao mesmo tempo e depois).

(EF03MA04) - Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e também na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda.

(EF02MA22) - Comparar informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima.

(EF03MA14) - Descrever características de algumas figuras geométricas espaciais (prismas retos, pirâmides, cilindros, cones), relacionando-as com suas planificações.

(EF03MA02) - Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens.

(EF03MA07) - Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros.

(EF03MA18) - Escolher a unidade de medida e o instrumento mais apropriado para medições de comprimento, tempo e capacidade.

(EF03MA26) - Resolver problemas cujos dados estão apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

- **GDvelop (7º, 8º e 9º Ano Ensino Fundamental)**

(EF02MA10) - Descrever um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos.

(EF05MA15) - Resolver problemas que envolvem raciocínio lógico e cálculos em diferentes contextos.

(EF08CI03) - Desenvolver o pensamento crítico e a investigação em situações do cotidiano.

(EF09ET05) - Utilizar tecnologias digitais para criar, editar e publicar conteúdos.

(EF15LP05) - Criar e editar projetos que envolvam diferentes formas de linguagem, incluindo a visual e a digital.

(EF12EF05) - Trabalhar em equipe e desenvolver habilidades sociais por meio de projetos colaborativos.

(EF15AR03) - Expressar-se artisticamente e desenvolver a criatividade através do design de jogos.

(EF04MA16) - Resolver e criar problemas que envolvam as quatro operações em diferentes contextos.

(EF07MA08) - Compreender e aplicar o conceito de frações em situações do cotidiano e em projetos.

(EF09MA19) - Interpretar e construir gráficos e tabelas para representar dados.

(EF05CI01) - Investigar e compreender fenômenos naturais e suas interações.

(EF08CI04) - Identificar e descrever propriedades e características dos materiais e suas aplicações.

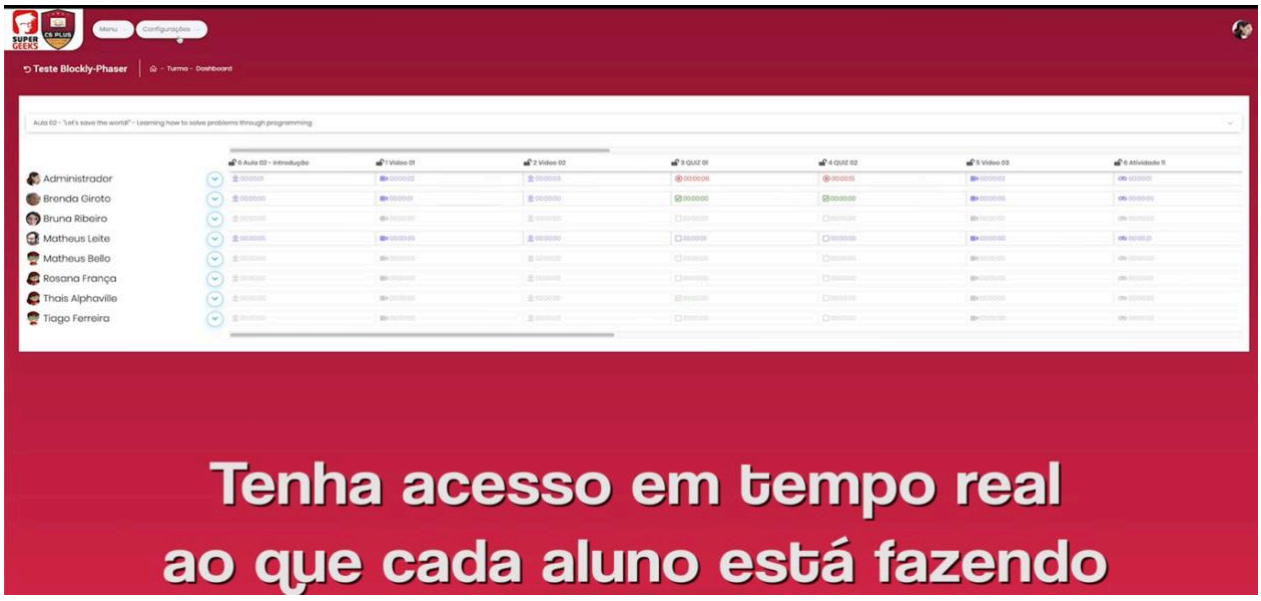
(EF09CI05) - Analisar e compreender o funcionamento de sistemas, incluindo sistemas físicos e tecnológicos.

(EF12FQ04) - Relacionar conceitos de física a situações do cotidiano, como movimentos e forças em jogos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

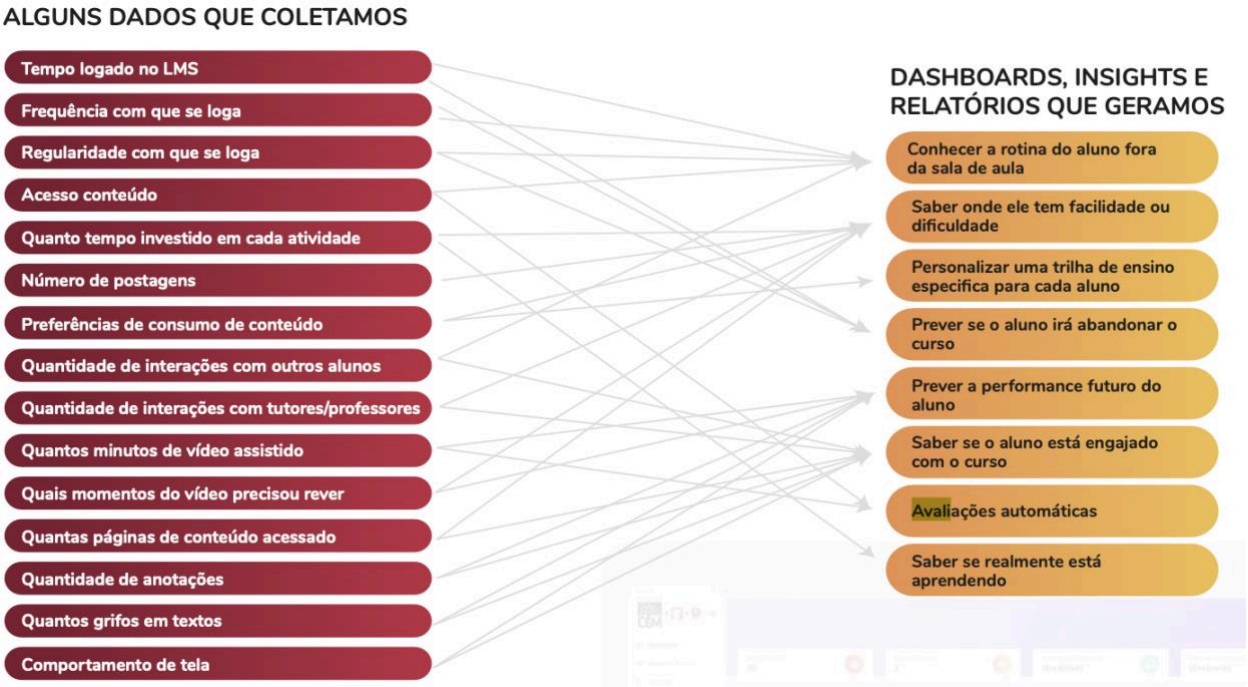
3.3 Acompanhamento: Avaliação dos Alunos

O CS Plus prevê a avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos alunos com a definição do modelo e eixos avaliativos realizada em **conjunto com a coordenação pedagógica das escolas**. As avaliações são realizadas por meio da **Plataforma CS Plus** com acompanhamento em **TEMPO REAL** dos alunos dentro da metodologia de ensino híbrido (*Blended Learning*).



Resultados de quiz, tempo investido em cada atividade e resultados da avaliação individual de cada aluno pelo professor, fazem parte dos mecanismos de mensuração de evolução dos discentes. Ainda existe a possibilidade de “Avaliação por Pares”, onde um aluno consegue avaliar o outro, e vice-versa.

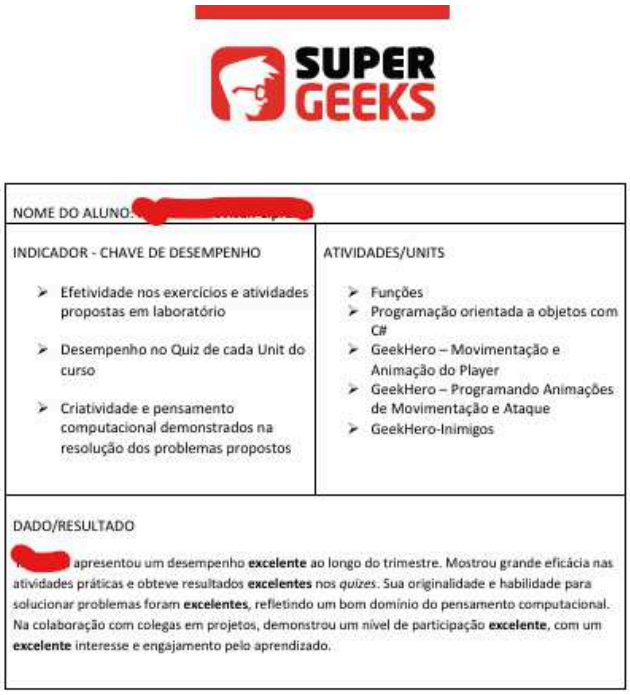
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05



Munida de recursos avançados de Inteligência Artificial e Automação, a **Plataforma CS Plus** é capaz de coletar uma enorme quantidade de **dados**, **estatísticas** e **informações** sobre as atividades realizadas por cada um dos alunos. Isso nos permite a geração de ***"Dashboards"*** específicos, com **VISÕES PEDAGÓGICAS** que atendem basicamente qualquer métrica avaliativa pertencente ao PPI (Projeto Pedagógico Institucional) e as particularidades de cada escola envolvida.

O CS Plus também preconiza a confecção e a entrega de **Boletins Bimestrais ou Trimestrais Individuais**, que serão desenvolvidos pelos professores da disciplina e entregues aos alunos (pais e responsáveis). Este instrumento completa os pontos de avaliação tanto dos discentes, quanto da aplicabilidade do sistema de ensino em si nas escolas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05



NOME DO ALUNO: [redacted]

INDICADOR - CHAVE DE DESEMPENHO	ATIVIDADES/UNITS
➢ Efetividade nos exercícios e atividades propostas em laboratório ➢ Desempenho no Quiz de cada Unit do curso ➢ Criatividade e pensamento computacional demonstrados na resolução dos problemas propostos	➢ Funções ➢ Programação orientada a objetos com C# ➢ GeekHero – Movimentação e Animação do Player ➢ GeekHero – Programando Animações de Movimentação e Ataque ➢ GeekHero-Inimigos

DADO/RESULTADO

[redacted] apresentou um desempenho **excelente** ao longo do trimestre. Mostrou grande eficácia nas atividades práticas e obteve resultados **excelentes** nos *quizes*. Sua originalidade e habilidade para solucionar problemas foram **excelentes**, refletindo um bom domínio do pensamento computacional. Na colaboração com colegas em projetos, demonstrou um nível de participação **excelente**, com um **excelente** interesse e engajamento pelo aprendizado.

Concórdia, agosto de 2024

Arthur Argenton Cecchin
Professor

Analu Slongo
Diretora

Boletim de um aluno do Level 2 da SuperGeeks Concórdia

3.4 Acompanhamento: Execução do Projeto

Assim como os alunos são avaliados em relação a sua participação e performance individual nas atividades propostas no CS Plus, o próprio processo de adesão do sistema de ensino passa por avalição constante durante toda a sua vigência. Com base nas **reuniões semanais** pedagógicas (com a presença dos professores que trabalham a disciplina) e das **visitas in-loco** dos nossos consultores e especialistas (que acontecerão a cada bimestre), **Relatórios de Atividades** são gerados e compartilhados com todos os *sponsors* do projeto.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

SUPER GEEKS

➢ **21/08/24 – Visita presencial na escola Valentin Bernardi**

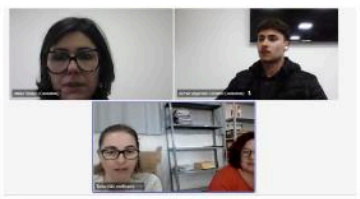
Na tarde da quarta-feira, 21 de agosto, a diretora-executiva, Analu Slongo, esteve na escola Valentin Bernardi para conversar com as diretoras, professoras, instrutor e secretaria de Educação sobre o andamento do projeto. A diretora Mara relatou que os alunos e professores estão gostando bastante das aulas. "Eles estão tão atentos e concentrados na aula, que não tem como dizer que não estão gostando. A gente já sente o impacto que teve. O Willson é um excelente profissional e deixa o ambiente bem organizado", relatou.

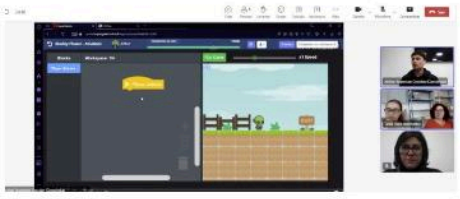
A diretora Luciana também fez um feedback positivo. "Os alunos estão adorando as aulas e o professor é ótimo". As professoras Carla e Tânia afirmaram que as crianças estão bem empolgadas, principalmente com as atividades do Robito, alguns até pedem para ter mais aulas na semana. Todos os alunos estão conseguindo acompanhar as atividades. Apresentam dificuldades apenas as crianças que faltam bastante aulas.

Ficou combinado que as professoras Carla e Tânia e o instrutor Willson iriam definir como vai ficar o sistema de avaliação (nota para o boletim).

➢ **28/08/24 – Capacitação online com as professoras Carla e Tânia**

Na quarta-feira, 28 de agosto, iniciou a capacitação online das professoras Carla e Tânia. O instrutor Arthur explicou como funciona o portal CS Plus e quais são os conteúdos disponíveis para estudo dos professores.





Exemplo de Relatório de Acompanhamento – Visitas in-loco e Capacitação On-line

Estes relatórios contemplam não só o resumo das atividades (on-line ou presenciais) que ocorreram durante os encontros, como também eventuais ajustes e correções de rota dadas possíveis particularidades de turmas ou alunos. A SuperGeeks está ampla e continuamente engajada na obtenção de todos os **indicadores de sucesso** e **relatórios de progresso** no cotidiano do CS Plus dentro das escolas.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

ICP Brasil

3.5 Requisitos para Implementação do CS Plus

Para que o CS Plus seja um sucesso pleno nas escolas em que é implementado, faz-se necessário algumas ações e requisitos técnicos específicos que precisam ser **observados e disponibilizados pelas escolas.**

Requisitos Funcionais:

Possuir 01 (um) computador para cada aluno da turma (para os cursos de programação);

- Acompanhamento do professor auxiliar em caso de alunos com necessidades especiais;
- Disponibilizar um professor da rede municipal ou estadual para participar do treinamento inicial e das capacitações semanais, bem como, para ministrar as aulas do CS Plus aos alunos envolvidos - no caso da opção pela contratação do projeto com execução por parte dos professores da rede.

Requisitos Técnicos:

- Velocidade de Internet: 100 MB+;
- Computadores com:
    - Processador: AMD ou Intel com 2GHZ;
    - Armazenamento: 250GB;
    - Memória RAM: 4GB;
    - Sistema Operacional: Windows 8+;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

4. Conclusão

Este projeto demonstra que a implementação do **CS Plus** representa um investimento estratégico para o futuro das crianças e jovens. Por meio de uma abordagem **inovadora** e **interdisciplinar**, os alunos desenvolvem as **competências essenciais para o século XXI**, sendo preparados para um mundo cada vez mais digital e tecnológico.

A aprovação deste projeto resultará em ganhos significativos, dentre os quais destacamos:

- **Formação de cidadãos digitais:** Os alunos desenvolverão habilidades de uso responsável, crítico e criativo das tecnologias, tornando-se agentes transformadores da sociedade;
- **Aprimoramento do desempenho acadêmico:** A interdisciplinaridade do CS Plus potencializa o aprendizado em outras áreas do conhecimento, como matemática, ciências e linguagem;
- **Preparo para o mercado de trabalho:** O programa equipa os estudantes com habilidades digitais altamente demandadas, abrindo portas para um futuro profissional promissor;
- **Redução da desigualdade social:** A democratização do acesso à educação tecnológica proporciona oportunidades para todos, independentemente da sua origem socioeconômica;
- **Promoção de um futuro mais inovador:** Ao incentivar o desenvolvimento de habilidades como criatividade, colaboração e resolução de problemas, o CS Plus contribui para a construção de uma sociedade mais inovadora e preparada para os desafios do futuro.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Principais Benefícios da Adesão ao CS Plus da SuperGeeks:

PARA A ESCOLA	PARA O ALUNO	PARA O PROFESSOR
• Ter um conteúdo sempre atualizado e preparado por especialistas; • Economizar com a contratação de profissionais especialistas em Ciência da Computação; • Não ter que se limitar a conteúdos básicos e introdutórios. No CS Plus os conteúdos já estão prontos, ou seja, o professor tem papel de ser o facilitador e não o conteudista; • Acompanhar de perto, por meio de Dashboards e relatórios inteligentes, o progresso dos alunos e também dos professores que acompanhar esses alunos.	• Iniciar os estudos a qualquer momento; • Avançar os estudos dentro de seu próprio ritmo; • Estudar o conteúdo que quiser, quando e onde achar melhor; • Se autoavaliar e saber onde precisa melhorar e como; • Ter a oportunidade de aprimorar o autodidatismo, uma vez que agora ele não depende totalmente do professor e precisa estudar por conta própria; • Estimular-se a aprender, e o melhor, a gostar de aprender.	• Focar no atendimento pedagógico personalizado; • Propor novos desafios para os alunos que avançam mais rápido; • Atuar como um gerente de projetos, já que um dos pilares da metodologia CS Plus é justamente o Aprendizado Orientado a Projetos. • Atuar como um incentivador para que os alunos sempre consigam dar o melhor de si; • Dar suporte individualizado para cada aluno, mesmo durante as aulas.

Em suma, a implementação do CS Plus configura-se como um passo crucial para a construção de um futuro mais próspero e sustentável, no qual a **tecnologia é utilizada como ferramenta de transformação social e empoderamento individual**. Este projeto trará benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o desenvolvimento do Estado como um todo.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

5. Investimento

Os valores constantes abaixo levam em consideração a implementação do **Sistema de Ensino CS Plus** para um *rol* de **469 (quatrocentos e sessenta e nove) alunos** matriculados no ensino integral das escolas EBM Santa Rita, EBM Eugênio Pozzo, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima.

Na tabela abaixo, constam as opções de contratação do CS Plus com capacitação dos professores ou responsáveis pelos laboratórios de Informática das próprias escolas acima citadas.

CS PLUS CONCÓRDIA - 469 ALUNOS - 10 MESES - PROFESSOR DO MUNICÍPIO							
Número de Alunos	PLATAFORMA (MATERIAL DIDÁTICO) VALOR TOTAL POR ALUNO	CONSULTORIA VALOR TOTAL POR ALUNO	VALOR DA PLATAFORMA (MATERIAL DIDÁTICO) POR ALUNO/MÊS	VALOR DA CONSULTORIA POR ALUNO/MÊS	VALOR MENSAL POR ALUNO (Consultoria + Plataforma)	VALOR MENSAL PROJETO	VALOR TOTAL PROJETO
469	R$ 328,50	R$ 512,62	R$ 32,85	R$ 51,26	R$ 84,11	R$ 39.448,62	R$ 394.486,24

IMPORTANTE:

a. Quanto maior for o número de alunos, menor será o custo individual tanto para o material didático quanto para a tutoria.

b. Os valores mensais (10x) são apenas uma simulação para pagamento nesta modalidade. O valor do projeto a ser considerado é sempre o “Total Projeto 10 MESES”, que pode ser dividido em até 10 parcelas mensais dentro do mesmo ano letivo de execução.

c. A validade desta proposta é de 90 dias, a considerar a data de entrega deste projeto.

Concórdia, 14 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANALU SLONGO
Data: 14/11/2025 10:06:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Analu Slongo
Diretora-executiva da SuperGeeks Concórdia

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5210-AFD6-C853-7B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 08/01/2026 13:46:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/01/2026 às 13:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5210-AFD6-C853-7B05

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 27- 067/2026

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 13:31:39

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Inexigibilidade de licitação - SUPERGEEKS - Sistema de Ensino CS Plus

Anexo habilitação da empresa, incluindo a consulta ao CEIS, os quais certifico serem autênticos.

_

Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Anexos:
ALTERACAO_CONTRATUAL_N_03_JLM_EDUCACAO_e_TECNOLOGIA_LTDA_REGISTRADA_2_.pdf
ANALU_SLONGO_NOVA_RG_2023.pdf
Carta_Apresentacao_Tecnica_SuperGeeks_CSPlus_.pdf
CNPJ(1).pdf
CNPJ.pdf
Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf
CPF.pdf
Estadual.pdf
Federal.pdf
FGTS.pdf
Municipio_Concordia.pdf
Trabalhista.pdf

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JACKSON LASKOSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.638.769-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.614.439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA DO COMERCIO, Nº 525, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700-089, BRASIL.

LEIDE MARA BENDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1968, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 674.496.629-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.136.686, órgão expedidor SSPC - SC, residente e domiciliada na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 471, PIONEIROS, ITA, SC, CEP 89760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205845074, com sede Rua da Independência, 40, Sala 203, Centro Concórdia, SC, CEP 89700202, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.201.710/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANALU SLONGO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1983, SOLTEIRA EM UNIÃO ESTÁVEL, JORNALISTA, CPF nº 039.027.679-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02224478933, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliada na RUA LEONIDAS FAVERO, nº 265, APTO 501, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703-024, BRASIL.

CELSO VICENTE CURTARELLI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 586.979.009-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01319353143, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na RUA 11, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 19, PIONEIROS, ITA, SC, CEP 89760-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia LEIDE MARA BENDER, detentora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LEIDE MARA BENDER transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CELSO VICENTE CURTARELLI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia LEIDE MARA BENDER transfere o restante de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ANALU SLONGO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716yGEVYPyjLxA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902767901-ANALU SLONGO|02363876938-JACKSON LASKOSKI|67449662949-LEIDE MARA BENDER
58696600630-CELSO VICENTE CURTARELLI
Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JACKSON LASKOSKI, com 15.000(Quinze Mil) quotas, o equivalente a 50% (Cinquenta por Cento), perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
ANALU SLONGO, com 9.000(Nove Mil) quotas, o equivalente a 30% (Trinta Por Cento), perfazendo um total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
CELSO VICENTE CURTARELLI, com 6.000(Seis Mil) quotas, o equivalente a 20% (Vinte por Cento), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), equivalente a 100% (Cem por Cento), totalmente integralizado em moeda Corrente Nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA QUARTA. A sócia Administradora ANALU SLONGO poderá, de comum acordo com os demais sócios fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio Administrador JACKSON LASKOSKI declara que não há interesse em efetuar retiradade pró-labore, podendo optar apenas pela retirada ou distribuição de lucros da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
A Sociedade gira sob o nome empresarial JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA**,** com sede e foro na RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 40, SALA 203, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-202.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa tem como nome fantasia: **"SUPERGEEKS CONCÓRDIA".**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
. A sociedade tem como Objeto Social:
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
ATIVIDADES DE ENSINO;
ENSINO DE IDIOMAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.

TERCEIRA - DO INÍCIO
A Sociedade teve início de suas atividades em **07/12/2018.**

QUARTA - DO PRAZO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTA - DO CAPITAL
O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:
JACKSON LASKOSKI, com 15.000(Quinze Mil) quotas, o equivalente a 50% (Cinquenta por Cento), perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
ANALU SLONGO, com 9.000(Nove Mil) quotas, o equivalente a 30% (Trinta Por Cento), perfazendo um total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);
CELSO VICENTE CURTARELLI, com 6.000(Seis Mil) quotas, o equivalente a 20% (Vinte por Cento), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), equivalente a 100% (Cem por Cento), totalmente integralizado em moeda Corrente Nacional.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE "LUCROS"
O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados, à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"
A sócia Administradora ANALU SLONGO poderá, de comum acordo com os demais sócios fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio Administrador JACKSON LASKOSKI declara que não há interesse em efetuar retiradade pró-labore, podendo optar apenas pela retirada ou distribuição de lucros da empresa.

DÉCIMA - DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial, o de resultado econômico, e promover a distribuição dos lucros do período, convocando para este fim uma reunião que deverá se realizar ao menos uma vez por ano.

DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios, ou outra dependência, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E RETIRADA DOS SÓCIOS
As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.
O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas quotas ou retira-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, para aquisição das mesmas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO
Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O Exercício Social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados apurados na escrituração contábil serão distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, optarem pelo aumento de capital, utilizando
os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros, prestando o administrador desta forma, as contas justificadas de sua administração.

DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE APÓS AVERBADA RESOLUÇÃO
A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

DÉCIMA NONA – FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CONCÓRDIA - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício, cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Revogam-se todas as disposições contidas nos instrumentos contratuais anteriores e posterior alteração, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

ITÁ - SC., 23 de agosto de 2023.

JACKSON LASKOSKI

LEIDE MARA BENDER

ANALU SLONGO

CELSO VICENTE CURTARELLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238208290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**238208290 - 29/08/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205845074
CNPJ 32.201.710/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023
SOB N: 20238208290

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238208290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02363876938 - JACKSON LASKOSKI - Assinado em 29/08/2023 às 09:07:52

Cpf: 03902767901 - ANALU SLONGO - Assinado em 25/08/2023 às 10:22:52

Cpf: 58697900930 - CELSO VICENTE CURTARELLI - Assinado em 25/08/2023 às 10:56:38

Cpf: 67449662949 - LEIDE MARA BENDER - Assinado em 25/08/2023 às 10:59:10

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0



Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Carta de Apresentação Técnica
SuperGeeks & CS Plus

Prezados(as),

Fundada em 2012 no **Vale do Silício**, estado da Califórnia - Estados Unidos, região conhecida por ser polo tecnológico mundial, a **SuperGeeks** não apenas se estabeleceu como a **primeira escola de sua natureza no Brasil**, mas também se destacou como **líder mundial** em número de alunos formados (mais de 40.000 alunos), carga horária e diversidade de cursos e conteúdos oferecidos.

Com um histórico inigualável de inovação e excelência na educação digital, a **SuperGeeks** orgulhosamente apresenta o **CS Plus**, um sistema de ensino revolucionário, que transcende os padrões convencionais do **ensino de programação**, **cultura** e **letramento digital** para crianças e adolescentes.

Aproveitando todo o seu *know-how*, a **SuperGeeks** desenvolveu de maneira **INOVADORA** e **EXCLUSIVA** o **CS Plus**. Um sistema de ensino que implementa a **cultura de desenvolvimento de tecnologias** de maneira **interdisciplinar**, **lúdica** e **articulada** em escolas regulares (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) de todo o país – quer seja através de uma disciplina na grade curricular, quer seja no modelo extra-curricular.

Diferenciais Exclusivos do Sistema de Ensino CS Plus:

1. **Material Didático Exclusivo com Registro ISBN:** O **CS Plus** é o único sistema de ensino que oferece material didático exclusivo, registrado com ISBN *(International Standard Book Number)* reconhecido em mais de 200 países do mundo. Este material, bilíngue (português e inglês) em sua maioria, é adaptado às necessidades dos alunos brasileiros e alinhado com as melhores práticas globais em educação tecnológica;

2. **Alinhamento com BNCC e CSTA:** Nosso currículo não apenas atende, mas supera as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está alinhado com os padrões da *Computer Science Teachers Association (CSTA)* e outras normativas internacionais. Isso nos coloca à frente de qualquer concorrente, oferecendo uma formação que prepara os alunos para os desafios globais.

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

3. **Treinamento Contínuo e Suporte Pedagógico:** A **SuperGeeks** assegura um treinamento contínuo e **reuniões síncronas semanais** (*meeting*) para os professores que utilizam o **CS Plus** (professores da instituição ou órgão educacional que vão trabalhar a "disciplina em sala de aula"). Nosso objetivo é garantir que os educadores estejam sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor ensino aos alunos e com total apoio técnico, pedagógico e metodológico. Não obstante, **15 visitas técnicas anuais (presenciais)** são previstas com a participação de membros do corpo técnico e pedagógico da **SuperGeeks**, a fim de garantir o sucesso da execução do **CS Plus** durante toda a sua jornada.

4. **Tutores Especializados em Constante Aprendizado:** Reconhecemos os desafios de implementar um novo sistema de ensino, especialmente em locais onde os professores podem não ter a formação inicial necessária em tecnologia. Neste ponto, a **SuperGeeks** se diferencia ao oferecer profissionais altamente qualificados para ministrar **as aulas *in-loco* (se necessário/contratado)**, garantindo que a falta de experiência ou mesmo ausência de profissionais nativos da instituição escolar ou órgão de educação não sejam um obstáculo para a adoção do **CS Plus**;

5. **Plataforma Online Exclusiva:** A plataforma online do **CS Plus** foi desenvolvida integralmente pela **SuperGeeks**, garantindo uma experiência de aprendizado unificada e sem dependência de ferramentas de terceiros. Com recursos avançados de Inteligência Artificial, essa plataforma permite um acompanhamento preciso do progresso de ensino-aprendizagem cada aluno e em tempo real. Além disso, mesmo nos cursos mais avançados do **CS Plus** (para o Ensino Médio, por exemplo), todas as IDEs *(Integrated Development Environment)*, ambientes de teste, debug, troubleshooting e colaboração entre alunos e tutor, são totalmente integrados à plataforma (sem necessidade de softwares de terceiros).

6. **Implementação de Educação 4.0 e Interdisciplinaridade:** O **CS Plus** é pioneiro na introdução de conceitos de Educação 4.0, Game Learning, Gamificação, Design Thinking, Educação Empreendedora e Lean Startup. Nossa abordagem interdisciplinar, que integra ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (*STEAM*), posiciona o **CS Plus** muito a frente e além de quaisquer eventuais outras ofertas tradicionais de mercado.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

O CS Plus possui UM CURSO EXCLUSIVO para cada Ano Escolar

Conteúdo Interdisciplinar e Inovador

Cursos		Maker	Criação de Games	Desenvolvimento de Games 2D com Blockly	Programação texto com PYTHON	Sites para WEB com HTML/CSS/JS	Sistemas WEB com React JS
	Pré-Escola (5-6)	✓					
Fundamental 1	1º Ano (6-7)	✓	✓				
	2º Ano (7-8)		✓	✓			
	3º Ano (8-9)		✓	✓			
	4º Ano (9-10)		✓	✓			
	5º Ano (10-11)		✓	✓			
Fundamental 2	6º Ano (11-12)			✓	✓		
	7º Ano (12-13)			✓	✓	✓	
	8º Ano (13-14)			✓	✓	✓	
	9º Ano (14-15)			✓	✓	✓	
Ensino Médio	1º Ano (15-16)			✓	✓	✓	
	2º Ano (16-17)			✓	✓	✓	
	3º Ano (17-18)			✓	✓	✓	

7. **Planos de Aula Multidisciplinares e Sob Medida:** Outra vantagem exclusiva do **CS Plus** é a confecção de planos de aula multidisciplinares, personalizados de acordo com as necessidades e demandas de cada turma. Esta abordagem permite uma integração mais eficaz do letramento digital com outras disciplinas curriculares (ciências, física, matemática, geografia, artes, língua inglesa, etc.), promovendo uma aprendizagem mais holística e totalmente conectada com os conteúdos trabalhados por outras disciplinas regulares em cada ano escolar.

8. **Resultados Comprovados em Competições de Informática:** A **SuperGeeks** se orgulha de ser a escola com o maior número de alunos medalhistas na *Olimpíada Brasileira de Informática (OBI)*, um testemunho incontestável da qualidade do nosso ensino. Este é um indicativo claro do valor agregado que trazemos aos nossos alunos, preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para competições nacionais e internacionais. Por óbvio, o **CS Plus** também carrega todo este respaldo e reconhecimento em seu DNA.

9. **Flexibilidade e Adaptação:** O **CS Plus** foi arquitetado para se encaixar perfeitamente em qualquer escola regular, adaptando-se às aulas de 45 ou 50 minutos. Esta flexibilidade, combinada com a possibilidade de tutoria presencial por professores da própria **SuperGeeks**, assegura que qualquer escola, independentemente de seu tamanho ou recursos, possa implementar nosso sistema de ensino com sucesso.

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

10. **Visão de Futuro e Compromisso com a Inovação:** Ao escolher o **CS Plus**, os educandários estarão não apenas adotando um sistema de ensino avançado, mas também se alinhando com uma visão de futuro que valoriza a interdisciplinaridade, a inovação e a preparação dos alunos para os desafios da sociedade do século XXI. Nosso objetivo é formar indivíduos com pensamento computacional e sistêmico, capazes de terem uma relação saudável e de desenvolvedores de tecnologia (e não meros consumidores).

11. **Exclusividade – Plataforma On-line Revolucionária:** Faz parte do sistema de ensino **CS Plus** a plataforma que agrega LMS *(Learning Management System)* e ambiente de programação de mesmo nome. A plataforma CS Plus é desenvolvida exclusivamente pela **SuperGeeks**, representada geograficamente (Oeste de Santa Catarina e Noroeste do RS e PR) por sua franqueada **SuperGeeks Concórdia**. A **SuperGeeks** detém os direitos sobre a propriedade intelectual de sua plataforma, o que é devidamente comprovado mediante apresentação de **Declaração de Titular de Direitos Autorais emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**. O referido documento certifica que a **SuperGeeks S.A** detém exclusividade para comercializar a licença de uso da plataforma **CS Plus**, bem como, de geri-la, haja vista que é a única distribuidora dela no território brasileiro.

12. **Singularidade:** O **CS Plus** é um sistema singular, que não encontra correspondente no mercado quer seja por suas especificações técnicas declaradas exclusivas pela **ABES** (relativa a sua plataforma), quer seja pelo fato de seu material didático ter registro no **ISBN**, ou finalmente, quer seja pela superioridade em matéria de desempenho, qualidade e resultados, sendo possível afirmar que a solução é a única que congrega o **letramento/cultura digital** e o **ensino de programação de computadores** mediante recursos pedagógicos alinhados com o processo de ensino-aprendizagem das escolas regulares.

13. **Difusão da Tecnologia da Informação como Fortalecimento das Políticas Públicas Relacionadas a Educação e Inclusão Social:** As tecnologias digitais estão mudando radicalmente a maneira como os cidadãos vivem, trabalham, consomem serviços e interagem. A capacidade dos governos de responder à transformação digital em andamento e produzir processos educativos mais inclusivos e colaborativos é crucial para os estudantes de hoje em dia. A necessidade de **letramento digital é um desafio para as instituições de ensino em todos os níveis**, mas também uma grande oportunidade de acelerar o progresso em direção à **transformação digital**. Nessa linha, uma das tendências de destaque é o aprimoramento da experiência do aluno no que tange à interação com a tecnologia e o **CS Plus** é sistema de ensino completo e robusto. A implantação do CS Plus na rede de ensino pública reflete a **existência de planejamento estratégico**, que, materializado na conveniência da contratação, resulta na promoção

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

de habilidades, potencialização de capacidades e domínio de técnicas aos seus estudantes, características que podem ser verdadeiros **agentes de mudança na vida dos jovens**.

14. **Investimento:** O investimento para adoção do **CS Plus** em escolas regulares segue os mesmos preceitos que regem também seus conteúdos e metodologias exclusivas, ou seja, **flexibilidade** e **adaptabilidade**. Os valores envolvidos na contratação do **CS Plus** são sempre orçados (em proposta comercial específica) de acordo com o **número de alunos ativos** de cada educandário e levando em consideração especificidades de **horários** e **tutoria em sala de aula** (tutor próprio ou da SuperGeeks) da disciplina. Também fazem parte da proposta comercial específica, que poderá ser encaminhada à vossa instituição **a partir de agora**, todos os **pré-requisitos** (laboratório de informática e/ou espaço *maker*, links de acesso à Internet, itens de uso pessoal dos alunos como fone de ouvidos ,etc.), bem como, o **número de aulas previstas** no ano escolar (a depender do calendário de adoção), os **objetivos pedagógicos** de cada curso, as **turmas** e **quantidade de alunos** abarcados pelo **CS Plus** e todos os demais detalhes necessários à **transparência** e **controle de qualidade** na implementação do **CS Plus** em cada cenário.

Diante de todo o exposto, nos mantemos à disposição para fornecer mais informações, agendar uma apresentação detalhada do **CS Plus** ou discutir como podemos personalizar nossa solução para atender às necessidades específicas das escolas públicas ou privadas interessadas. A **SuperGeeks** está comprometida em ser mais do que um fornecedor de soluções educacionais; nosso objetivo é ser um parceiro estratégico no desenvolvimento educacional de instituições ou cidades.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar o **CS Plus** e ansiamos pela possibilidade de contribuir para a evolução da educação da sua instituição ou órgão educacional, marcando um novo capítulo de sucesso e inovação.

Sintam-se sempre à vontade para nos contatar a qualquer momento.

Jackson Laskoski
Mestre em Ciências da Computação
Diretor Técnico da SuperGeeks Concórdia
Fone/Whats: 49 98813-1231
jackson.concordia@supergeeks.com.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON LASKOSKI
Data: 25/11/2024 16:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.201.710/0001-76 **MATRIZ**		**07/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERGEEKS CONCORDIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA INDEPENDENCIA	**40**	**SALA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-202	**CENTRO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JACKSON.CONCORDIA@SUPERGEEKS.COM.BR	**(49) 3030-4588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **13:25:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.201.710/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:56 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: NUJD220126092656

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 10:14:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32201710000176

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANALU SLONGO**

CPF/CNPJ: **039.027.679-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:00 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3S6H220126092800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.201.710/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140403681532**
Data de emissão:	**03/12/2025 09:07:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/12/2025 14:03:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/12/2025
Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.201.710/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:52 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **33E5.4834.8EEC.B180**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.201.710/0001-76

Razão Social: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R DA INDEPENDENCIA 40 SALA 203 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122421265213175845

Informação obtida em 30/12/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 62128/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ/CPF:	32.201.710/0001-76		
Endereço:	RUA DA INDEPENDENCIA, 40		
Complemento:	SALA 203		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.700-202
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 30/03/2026

Concórdia (SC), 30 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.201.710/0001-76
Certidão nº: 80647829/2025
Expedição: 30/12/2025, às 14:04:53
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.201.710/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DEB-FCB1-4B47-37D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 23/01/2026 11:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 11:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba,
Centro – CEP 89700-000 – Concórdia – SC
Fone: (049)3030 - 0222 – CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa SuperGeeks Concórdia como contratada para a execução do projeto CS Plus – Sistema de Ensino de Letramento Digital e Programação fundamenta-se na sua exclusividade técnica, territorial e metodológica para o fornecimento do objeto pretendido, além da sua comprovada capacidade técnica, experiência prática e alinhamento pedagógico com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino de Concórdia.

A SuperGeeks Concórdia é a única unidade franqueada autorizada da marca SuperGeeks Brasil no município de Concórdia/SC, sendo legalmente detentora do direito de comercialização, implantação e acompanhamento da metodologia CS Plus, conforme declaração de exclusividade emitida pela franqueadora nacional, apresentada nos autos do processo.

Além da exclusividade formal, a escolha da contratada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e pedagógicos:

- Metodologia própria e consolidada de ensino de programação, pensamento computacional e cultura digital, desenvolvida ao longo de mais de 12 anos de atuação no setor educacional, com base em padrões internacionais e alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Plataforma educacional exclusiva, com conteúdo gamificado, interativo e adaptado por faixa etária e etapa de ensino, que inclui ferramentas de avaliação,

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E232-2A13-F040-3D93

emissão de boletins, relatórios de desempenho e acompanhamento em tempo real;

- Equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais especializados em ciência da computação, educação, psicopedagogia e tecnologia educacional, com atuação comprovada em escolas públicas e privadas;
- Experiência local consolidada, tendo a empresa desenvolvido projetos educacionais com resultados positivos no município de Concórdia desde 2019, o que garante maior segurança quanto à execução do contrato e conhecimento da realidade da rede pública municipal.

Por se tratar de uma solução técnica e metodologicamente única, não comparável com produtos ou serviços comuns disponíveis no mercado, e por estar sua distribuição restrita a uma única empresa franqueada no território municipal, resta inviabilizada a competição, configurando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a escolha da empresa SuperGeeks Concórdia mostra-se técnica, legal e administrativamente justificada, atendendo ao interesse público, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e aos critérios de economicidade, eficiência e eficácia exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos.

Concórdia, 8 de janeiro de 2026.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E232-2A13-F040-3D93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E232-2A13-F040-3D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 08/01/2026 15:37:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/01/2026 às 15:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E232-2A13-F040-3D93

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 27- 067/2026

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 13:31:39

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Inexigibilidade de licitação - SUPERGEEKS - Sistema de Ensino CS Plus

Anexo habilitação da empresa, incluindo a consulta ao CEIS, os quais certifico serem autênticos.

_

Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Anexos:
ALTERACAO_CONTRATUAL_N_03_JLM_EDUCACAO_e_TECNOLOGIA_LTDA_REGISTRADA_2_.pdf
ANALU_SLONGO_NOVA_RG_2023.pdf
Carta_Apresentacao_Tecnica_SuperGeeks_CSPlus_.pdf
CNPJ(1).pdf
CNPJ.pdf
Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf
CPF.pdf
Estadual.pdf
Federal.pdf
FGTS.pdf
Municipio_Concordia.pdf
Trabalhista.pdf

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JACKSON LASKOSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.638.769-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.614.439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA DO COMERCIO, Nº 525, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700-089, BRASIL.

LEIDE MARA BENDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1968, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 674.496.629-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.136.686, órgão expedidor SSPC - SC, residente e domiciliada na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 471, PIONEIROS, ITA, SC, CEP 89760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205845074, com sede Rua da Independência, 40, Sala 203, Centro Concórdia, SC, CEP 89700202, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.201.710/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ANALU SLONGO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1983, SOLTEIRA EM UNIÃO ESTÁVEL, JORNALISTA, CPF nº 039.027.679-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02224478933, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliada na RUA LEONIDAS FAVERO, nº 265, APTO 501, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703-024, BRASIL.

CELSO VICENTE CURTARELLI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 586.979.009-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01319353143, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na RUA 11, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 19, PIONEIROS, ITA, SC, CEP 89760-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia LEIDE MARA BENDER, detentora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LEIDE MARA BENDER transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CELSO VICENTE CURTARELLI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia LEIDE MARA BENDER transfere o restante de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ANALU SLONGO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716yGEVYPyjLxA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03902767901-ANALU SLONGO|02363876938-JACKSON LASKOSKI|67449662949-LEIDE MARA BENDER
58696600630-CELSO VICENTE CURTARELLI
Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JACKSON LASKOSKI, com 15.000(Quinze Mil) quotas, o equivalente a 50% (Cinquenta por Cento), perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
ANALU SLONGO, com 9.000(Nove Mil) quotas, o equivalente a 30% (Trinta Por Cento), perfazendo um total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
CELSO VICENTE CURTARELLI, com 6.000(Seis Mil) quotas, o equivalente a 20% (Vinte por Cento), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

Totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), equivalente a 100% (Cem por Cento), totalmente integralizado em moeda Corrente Nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA QUARTA. A sócia Administradora ANALU SLONGO poderá, de comum acordo com os demais sócios fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio Administrador JACKSON LASKOSKI declara que não há interesse em efetuar retiradade pró-labore, podendo optar apenas pela retirada ou distribuição de lucros da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
A Sociedade gira sob o nome empresarial JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA**,** com sede e foro na RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 40, SALA 203, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-202.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Empresa tem como nome fantasia: **"SUPERGEEKS CONCÓRDIA".**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
. A sociedade tem como Objeto Social:
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
ATIVIDADES DE ENSINO;
ENSINO DE IDIOMAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.

TERCEIRA - DO INÍCIO
A Sociedade teve início de suas atividades em **07/12/2018.**

QUARTA - DO PRAZO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTA - DO CAPITAL
O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:
JACKSON LASKOSKI, com 15.000(Quinze Mil) quotas, o equivalente a 50% (Cinquenta por Cento), perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
ANALU SLONGO, com 9.000(Nove Mil) quotas, o equivalente a 30% (Trinta Por Cento), perfazendo um total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);
CELSO VICENTE CURTARELLI, com 6.000(Seis Mil) quotas, o equivalente a 20% (Vinte por Cento), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), equivalente a 100% (Cem por Cento), totalmente integralizado em moeda Corrente Nacional.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE "LUCROS"
O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios são obrigados, à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

NONA - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"
A sócia Administradora ANALU SLONGO poderá, de comum acordo com os demais sócios fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio Administrador JACKSON LASKOSKI declara que não há interesse em efetuar retiradade pró-labore, podendo optar apenas pela retirada ou distribuição de lucros da empresa.

DÉCIMA - DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ANALU SLONGO e ISOLADAMENTE ao Sócio JACKSON LASKOSKI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial, o de resultado econômico, e promover a distribuição dos lucros do período, convocando para este fim uma reunião que deverá se realizar ao menos uma vez por ano.

DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências ou escritórios, ou outra dependência, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS E RETIRADA DOS SÓCIOS
As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.
O sócio que desejar ceder, transferir, vender suas quotas ou retira-se da sociedade deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições, para aquisição das mesmas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO
Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.
PARÁGRAFO ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O Exercício Social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados apurados na escrituração contábil serão distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, optarem pelo aumento de capital, utilizando
os lucros, e ou compensar os prejuízos futuros, prestando o administrador desta forma, as contas justificadas de sua administração.

DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE APÓS AVERBADA RESOLUÇÃO
A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS
Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002.

DÉCIMA NONA – FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CONCÓRDIA - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício, cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Revogam-se todas as disposições contidas nos instrumentos contratuais anteriores e posterior alteração, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

ITÁ - SC., 23 de agosto de 2023.

JACKSON LASKOSKI

LEIDE MARA BENDER

ANALU SLONGO

CELSO VICENTE CURTARELLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2023
Certifico o Registro em 31/08/2023 Data dos Efeitos 29/08/2023
Arquivamento 20238208290 Protocolo 238208290 de 29/08/2023 NIRE 42205845074
Nome da empresa JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 192997076840820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238208290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**
PROTOCOLO	**238208290 - 29/08/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205845074
CNPJ 32.201.710/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023
SOB N: 20238208290

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238208290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02363876938 - JACKSON LASKOSKI - Assinado em 29/08/2023 às 09:07:52

Cpf: 03902767901 - ANALU SLONGO - Assinado em 25/08/2023 às 10:22:52

Cpf: 58697900930 - CELSO VICENTE CURTARELLI - Assinado em 25/08/2023 às 10:56:38

Cpf: 67449662949 - LEIDE MARA BENDER - Assinado em 25/08/2023 às 10:59:10

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0



Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Carta de Apresentação Técnica
SuperGeeks & CS Plus

Prezados(as),

Fundada em 2012 no **Vale do Silício**, estado da Califórnia - Estados Unidos, região conhecida por ser polo tecnológico mundial, a **SuperGeeks** não apenas se estabeleceu como a **primeira escola de sua natureza no Brasil**, mas também se destacou como **líder mundial** em número de alunos formados (mais de 40.000 alunos), carga horária e diversidade de cursos e conteúdos oferecidos.

Com um histórico inigualável de inovação e excelência na educação digital, a **SuperGeeks** orgulhosamente apresenta o **CS Plus**, um sistema de ensino revolucionário, que transcende os padrões convencionais do **ensino de programação**, **cultura** e **letramento digital** para crianças e adolescentes.

Aproveitando todo o seu *know-how*, a **SuperGeeks** desenvolveu de maneira **INOVADORA** e **EXCLUSIVA** o **CS Plus**. Um sistema de ensino que implementa a **cultura de desenvolvimento de tecnologias** de maneira **interdisciplinar**, **lúdica** e **articulada** em escolas regulares (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) de todo o país – quer seja através de uma disciplina na grade curricular, quer seja no modelo extra-curricular.

Diferenciais Exclusivos do Sistema de Ensino CS Plus:

1. **Material Didático Exclusivo com Registro ISBN:** O **CS Plus** é o único sistema de ensino que oferece material didático exclusivo, registrado com ISBN *(International Standard Book Number)* reconhecido em mais de 200 países do mundo. Este material, bilíngue (português e inglês) em sua maioria, é adaptado às necessidades dos alunos brasileiros e alinhado com as melhores práticas globais em educação tecnológica;

2. **Alinhamento com BNCC e CSTA:** Nosso currículo não apenas atende, mas supera as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está alinhado com os padrões da *Computer Science Teachers Association (CSTA)* e outras normativas internacionais. Isso nos coloca à frente de qualquer concorrente, oferecendo uma formação que prepara os alunos para os desafios globais.

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

3. **Treinamento Contínuo e Suporte Pedagógico:** A **SuperGeeks** assegura um treinamento contínuo e **reuniões síncronas semanais** (*meeting*) para os professores que utilizam o **CS Plus** (professores da instituição ou órgão educacional que vão trabalhar a "disciplina em sala de aula"). Nosso objetivo é garantir que os educadores estejam sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor ensino aos alunos e com total apoio técnico, pedagógico e metodológico. Não obstante, **15 visitas técnicas anuais (presenciais)** são previstas com a participação de membros do corpo técnico e pedagógico da **SuperGeeks**, a fim de garantir o sucesso da execução do **CS Plus** durante toda a sua jornada.

4. **Tutores Especializados em Constante Aprendizado:** Reconhecemos os desafios de implementar um novo sistema de ensino, especialmente em locais onde os professores podem não ter a formação inicial necessária em tecnologia. Neste ponto, a **SuperGeeks** se diferencia ao oferecer profissionais altamente qualificados para ministrar **as aulas *in-loco* (se necessário/contratado)**, garantindo que a falta de experiência ou mesmo ausência de profissionais nativos da instituição escolar ou órgão de educação não sejam um obstáculo para a adoção do **CS Plus**;

5. **Plataforma Online Exclusiva:** A plataforma online do **CS Plus** foi desenvolvida integralmente pela **SuperGeeks**, garantindo uma experiência de aprendizado unificada e sem dependência de ferramentas de terceiros. Com recursos avançados de Inteligência Artificial, essa plataforma permite um acompanhamento preciso do progresso de ensino-aprendizagem cada aluno e em tempo real. Além disso, mesmo nos cursos mais avançados do **CS Plus** (para o Ensino Médio, por exemplo), todas as IDEs *(Integrated Development Environment)*, ambientes de teste, debug, troubleshooting e colaboração entre alunos e tutor, são totalmente integrados à plataforma (sem necessidade de softwares de terceiros).

6. **Implementação de Educação 4.0 e Interdisciplinaridade:** O **CS Plus** é pioneiro na introdução de conceitos de Educação 4.0, Game Learning, Gamificação, Design Thinking, Educação Empreendedora e Lean Startup. Nossa abordagem interdisciplinar, que integra ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (*STEAM*), posiciona o **CS Plus** muito a frente e além de quaisquer eventuais outras ofertas tradicionais de mercado.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

O CS Plus possui UM CURSO EXCLUSIVO para cada Ano Escolar

Conteúdo Interdisciplinar e Inovador

Cursos		Maker	Criação de Games	Desenvolvimento de Games 2D com Blockly	Programação texto com PYTHON	Sites para WEB com HTML/CSS/JS	Sistemas WEB com React JS
	Pré-Escola (5-6)	✓					
Fundamental 1	1º Ano (6-7)	✓	✓				
	2º Ano (7-8)		✓	✓			
	3º Ano (8-9)		✓	✓			
	4º Ano (9-10)		✓	✓			
	5º Ano (10-11)		✓	✓			
Fundamental 2	6º Ano (11-12)			✓	✓		
	7º Ano (12-13)			✓	✓	✓	
	8º Ano (13-14)			✓	✓	✓	
	9º Ano (14-15)			✓	✓	✓	
Ensino Médio	1º Ano (15-16)			✓	✓	✓	
	2º Ano (16-17)			✓	✓	✓	
	3º Ano (17-18)			✓	✓	✓	

7. **Planos de Aula Multidisciplinares e Sob Medida:** Outra vantagem exclusiva do **CS Plus** é a confecção de planos de aula multidisciplinares, personalizados de acordo com as necessidades e demandas de cada turma. Esta abordagem permite uma integração mais eficaz do letramento digital com outras disciplinas curriculares (ciências, física, matemática, geografia, artes, língua inglesa, etc.), promovendo uma aprendizagem mais holística e totalmente conectada com os conteúdos trabalhados por outras disciplinas regulares em cada ano escolar.

8. **Resultados Comprovados em Competições de Informática:** A **SuperGeeks** se orgulha de ser a escola com o maior número de alunos medalhistas na *Olimpíada Brasileira de Informática (OBI)*, um testemunho incontestável da qualidade do nosso ensino. Este é um indicativo claro do valor agregado que trazemos aos nossos alunos, preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para competições nacionais e internacionais. Por óbvio, o **CS Plus** também carrega todo este respaldo e reconhecimento em seu DNA.

9. **Flexibilidade e Adaptação:** O **CS Plus** foi arquitetado para se encaixar perfeitamente em qualquer escola regular, adaptando-se às aulas de 45 ou 50 minutos. Esta flexibilidade, combinada com a possibilidade de tutoria presencial por professores da própria **SuperGeeks**, assegura que qualquer escola, independentemente de seu tamanho ou recursos, possa implementar nosso sistema de ensino com sucesso.

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

10. **Visão de Futuro e Compromisso com a Inovação:** Ao escolher o **CS Plus**, os educandários estarão não apenas adotando um sistema de ensino avançado, mas também se alinhando com uma visão de futuro que valoriza a interdisciplinaridade, a inovação e a preparação dos alunos para os desafios da sociedade do século XXI. Nosso objetivo é formar indivíduos com pensamento computacional e sistêmico, capazes de terem uma relação saudável e de desenvolvedores de tecnologia (e não meros consumidores).

11. **Exclusividade – Plataforma On-line Revolucionária:** Faz parte do sistema de ensino **CS Plus** a plataforma que agrega LMS *(Learning Management System)* e ambiente de programação de mesmo nome. A plataforma CS Plus é desenvolvida exclusivamente pela **SuperGeeks**, representada geograficamente (Oeste de Santa Catarina e Noroeste do RS e PR) por sua franqueada **SuperGeeks Concórdia**. A **SuperGeeks** detém os direitos sobre a propriedade intelectual de sua plataforma, o que é devidamente comprovado mediante apresentação de **Declaração de Titular de Direitos Autorais emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**. O referido documento certifica que a **SuperGeeks S.A** detém exclusividade para comercializar a licença de uso da plataforma **CS Plus**, bem como, de geri-la, haja vista que é a única distribuidora dela no território brasileiro.

12. **Singularidade:** O **CS Plus** é um sistema singular, que não encontra correspondente no mercado quer seja por suas especificações técnicas declaradas exclusivas pela **ABES** (relativa a sua plataforma), quer seja pelo fato de seu material didático ter registro no **ISBN**, ou finalmente, quer seja pela superioridade em matéria de desempenho, qualidade e resultados, sendo possível afirmar que a solução é a única que congrega o **letramento/cultura digital** e o **ensino de programação de computadores** mediante recursos pedagógicos alinhados com o processo de ensino-aprendizagem das escolas regulares.

13. **Difusão da Tecnologia da Informação como Fortalecimento das Políticas Públicas Relacionadas a Educação e Inclusão Social:** As tecnologias digitais estão mudando radicalmente a maneira como os cidadãos vivem, trabalham, consomem serviços e interagem. A capacidade dos governos de responder à transformação digital em andamento e produzir processos educativos mais inclusivos e colaborativos é crucial para os estudantes de hoje em dia. A necessidade de **letramento digital é um desafio para as instituições de ensino em todos os níveis**, mas também uma grande oportunidade de acelerar o progresso em direção à **transformação digital**. Nessa linha, uma das tendências de destaque é o aprimoramento da experiência do aluno no que tange à interação com a tecnologia e o **CS Plus** é sistema de ensino completo e robusto. A implantação do CS Plus na rede de ensino pública reflete a **existência de planejamento estratégico**, que, materializado na conveniência da contratação, resulta na promoção

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

de habilidades, potencialização de capacidades e domínio de técnicas aos seus estudantes, características que podem ser verdadeiros **agentes de mudança na vida dos jovens**.

14. **Investimento:** O investimento para adoção do **CS Plus** em escolas regulares segue os mesmos preceitos que regem também seus conteúdos e metodologias exclusivas, ou seja, **flexibilidade** e **adaptabilidade**. Os valores envolvidos na contratação do **CS Plus** são sempre orçados (em proposta comercial específica) de acordo com o **número de alunos ativos** de cada educandário e levando em consideração especificidades de **horários** e **tutoria em sala de aula** (tutor próprio ou da SuperGeeks) da disciplina. Também fazem parte da proposta comercial específica, que poderá ser encaminhada à vossa instituição **a partir de agora**, todos os **pré-requisitos** (laboratório de informática e/ou espaço *maker*, links de acesso à Internet, itens de uso pessoal dos alunos como fone de ouvidos ,etc.), bem como, o **número de aulas previstas** no ano escolar (a depender do calendário de adoção), os **objetivos pedagógicos** de cada curso, as **turmas** e **quantidade de alunos** abarcados pelo **CS Plus** e todos os demais detalhes necessários à **transparência** e **controle de qualidade** na implementação do **CS Plus** em cada cenário.

Diante de todo o exposto, nos mantemos à disposição para fornecer mais informações, agendar uma apresentação detalhada do **CS Plus** ou discutir como podemos personalizar nossa solução para atender às necessidades específicas das escolas públicas ou privadas interessadas. A **SuperGeeks** está comprometida em ser mais do que um fornecedor de soluções educacionais; nosso objetivo é ser um parceiro estratégico no desenvolvimento educacional de instituições ou cidades.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar o **CS Plus** e ansiamos pela possibilidade de contribuir para a evolução da educação da sua instituição ou órgão educacional, marcando um novo capítulo de sucesso e inovação.

Sintam-se sempre à vontade para nos contatar a qualquer momento.

Jackson Laskoski
Mestre em Ciências da Computação
Diretor Técnico da SuperGeeks Concórdia
Fone/Whats: 49 98813-1231
jackson.concordia@supergeeks.com.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON LASKOSKI
Data: 25/11/2024 16:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SuperGeeks Concórdia
Rua Independência, 40 – Sala 203 – Centro
Concórdia/SC – 89700-202
Fone/Whats: 49 3030-4588

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.201.710/0001-76 **MATRIZ**		**07/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERGEEKS CONCORDIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA INDEPENDENCIA	**40**	**SALA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-202	**CENTRO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JACKSON.CONCORDIA@SUPERGEEKS.COM.BR	**(49) 3030-4588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **13:25:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.201.710/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:56 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: NUJD220126092656

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/01/2026 10:14:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32201710000176

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANALU SLONGO**

CPF/CNPJ: **039.027.679-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:00 do dia 22/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 3S6H220126092800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **32.201.710/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140403681532**
Data de emissão:	**03/12/2025 09:07:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/12/2025 14:03:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/12/2025
Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.201.710/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:52 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2026.
Código de controle da certidão: **33E5.4834.8EEC.B180**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.201.710/0001-76

Razão Social: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R DA INDEPENDENCIA 40 SALA 203 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122421265213175845

Informação obtida em 30/12/2025 14:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 62128/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ/CPF:	32.201.710/0001-76		
Endereço:	RUA DA INDEPENDENCIA, 40		
Complemento:	SALA 203		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.700-202
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 30/03/2026

Concórdia (SC), 30 de dezembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.201.710/0001-76
Certidão nº: 80647829/2025
Expedição: 30/12/2025, às 14:04:53
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLM EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.201.710/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DEB-FCB1-4B47-37D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 23/01/2026 11:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 11:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4DEB-FCB1-4B47-37D0

C E R T I D Ã O Nº 251218/44.824

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SUPERGEEKS S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.421.888/0001-60, com sede à Rua Coronel José Eusébio, 95 (casa 13) - Higienópolis – São Paulo/SP - associada na ABES sob o nº 4484/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **SUPERGEEKS S.A** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de suporte técnico, manutenção, implantação, customização, atualização e treinamento para utilização relativos a esse programa:

- **CS Plus**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Data: 18/12/2025 16:32:47 -03:00

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/9U5BD-FDUK4-PE4MY-TBRSJ
Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EBB-CF67-0892-F38F

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9U5BD-FDUK4-PE4MY-TBRSJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 18/12/2025 16:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/9U5BD-FDUK4-PE4MY-TBRSJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EBB-CF67-0892-F38F

DECLARAÇÃO

Na qualidade de empresa **FRANQUEADORA** e detentora dos direitos de uso da **MARCA** e do **Sistema de Franquia SuperGeeks**, declaro que a empresa **JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.201.710/0001-76, está autorizada a atuar, com exclusividade, nos territórios de Concórdia/SC, Arabutã/SC, Itá/SC, Lindóia do Sul/SC e Aratiba/RS, nos termos da documentação firmada entre as Partes.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

SUPERGEEKS S.A.
Cassia Akemi Bacetic Ban

Ciente e de acordo:

JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA.
ANALU SLONGO

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EBB-CF67-0892-F38F

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 790e8ce90d9cc5994219c4a7e4b5a3625432c8fdfcd34f53e1b690814f7fad03
https://valida.ae/f60ebfb80b80f112a726a6ca9755a0cabb4871ad71dfce77c

Página de assinaturas

Cassia Ban
419.242.498-39
Signatário

Analu Slongo
039.027.679-01
Signatário

HISTÓRICO

11 dez 2025 18:02:16 **Cassia Akemi Bacetic Ban** criou este documento. (Email: cassia@supergeeks.com.br, CPF: 419.242.498-39)

11 dez 2025 18:02:17 **Cassia Akemi Bacetic Ban** *(Email: cassia@supergeeks.com.br, CPF: 419.242.498-39)* visualizou este documento por meio do IP 186.204.123.45 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

11 dez 2025 18:02:20 **Cassia Akemi Bacetic Ban** *(Email: cassia@supergeeks.com.br, CPF: 419.242.498-39)* assinou este documento por meio do IP 186.204.123.45 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

15 dez 2025 19:17:59 **Analu Slongo** *(Email: analu.concordia@supergeeks.com.br, CPF: 039.027.679-01)* visualizou este documento por meio do IP 189.40.69.184 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

15 dez 2025 19:17:59 **Analu Slongo** *(Email: analu.concordia@supergeeks.com.br, CPF: 039.027.679-01)* assinou este documento por meio do IP 189.40.69.184 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

Assinado por 1 pessoa: KELLY FATIMA HOCH
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EBB-CF67-0892-F38F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EBB-CF67-0892-F38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 22/01/2026 13:35:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/01/2026 às 13:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8EBB-CF67-0892-F38F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 40/2026 **Emitida em: 08/01/2026**

Fornecedor: 1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 32.201.710/0001-76

Objeto:
Contratação de empresa especializada para implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco no letramento digital, para os estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas que atendem em período integral (EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima), para o ano de 2026.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	67
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2017 - Ações de Ensino Fundamental - SEMED
Vínculo:	150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educacão
Subelemento:	3339039650000000000 - Serviços de apoio ao ensino

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	10	MÊS	217520	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	Não	R$39.448,62	R$394.486,20

Valor Total: **R$394.486,20**

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: Leonice Parizotto Camargo, MARLON DE LAI DENEGA e ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4B53-3DD5-702C-C131

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B53-3DD5-702C-C131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 12/01/2026 11:09:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 12/01/2026 11:11:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 12/01/2026 11:22:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/01/2026 às 11:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4B53-3DD5-702C-C131

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 10- 067/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 08/01/2026 às 14:21:20

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC, SEMED

Inexigibilidade de licitação - SUPERGEEKS - Sistema de Ensino CS Plus

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Alexandra Holdefer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

_

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BD1F-E8B9-D5A9-0155

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD1F-E8B9-D5A9-0155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 08/01/2026 14:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/01/2026 às 14:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BD1F-E8B9-D5A9-0155

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 359/2026

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/01/2026 às 14:17:01

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - PMC - Sistema de Ensino CS Plus

A Secretária Municipal de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C4C-69ED-2D51-1321

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C4C-69ED-2D51-1321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 23/01/2026 18:03:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 18:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4C4C-69ED-2D51-1321

Proc. Administrativo 1- 359/2026

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/01/2026 às 14:25:17

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - PMC - Sistema de Ensino CS Plus

Em cumprimento ao Artigo 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, apresenta-se a nota de reserva de dotação da requisição envolvida no procedimento.
Dessa forma, comunicamos a existência de recurso orçamentário na dotação 67, aptos a suportar o cumprimento das obrigações do processo a ser instaurado.
Sendo que a conferência e de acordo da Secretaria da Fazenda se dá através da assinatura deste despacho.

Anexos:
reserva_dotacao_67.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B5DD-FE23-05FB-FA95

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF CEP: 89.700-176

Telefone: (49 ()) 3441--2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

783/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	67	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	002	Ensino Fundamental
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Garantia de acesso, da permanência e da terminalidade do Ensino Fundamental - SEMED.
Ação:	2017	Ações de Ensino Fundamental - SEMED
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039650000000000	Serviços de apoio ao ensino
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educacão

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 40/2026 - Recurso 1.

Valor

TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	23/01/2026	394.486,20	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B5DD-FE23-05FB-FA95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5DD-FE23-05FB-FA95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 23/01/2026 16:02:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/01/2026 às 16:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B5DD-FE23-05FB-FA95

Parecer 040/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/01/2026 às 10:56:31

Setores envolvidos:

PGM

Inexigibilidade - fornecedor exclusivo

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de efetuar a contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **APRECIAÇÃO JURÍDICA**

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACICZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEEC-24DE-E4E5-9748

ICP Brasil

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões evetualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

No caso em tela, a intenção de contratação com fundamento na inexigibilidade se fundamenta na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> [...]
>
> 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACICZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEEC-24DE-E4E5-9748

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

A exclusividade foi demonstrada por meio de certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Softawe e declaração da franqueada.

Assim, compreende-se o caráter de exclusividade, sendo responsabilidade da Secretaria envolvida e da autoridade competente da pasta a verificação de tal requisito.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;
>
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
>
> VI - **razão da escolha do contratado**;
>
> VII - **justificativa de preço**;
>
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

Foi apresentado documento correspondente à formalização da demanda. A autoridade competente dispensou a elaboração de estudo técnico preliminar com base no artigo 31, § 2º, do Decreto n. 7.090/23, mediante justificativa.

Foi elaborado termo de referência que contém a descrição dos serviços, documentação necessária, forma de pagamento, prazos, dentre outros elementos.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, demonstrados por meio de reserva de dotação; comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado.

No tocante ao preço, foram juntadas ao processo notas emitidas pelo contratado para outros contratantes, como forma de demonstrar o valor usualmente praticado, conforme artigo 23, §4º, da Lei n. 14.133/21. A autoridade competente certificou a viabilidade dos preços.

Foi certificado, também, que a contratação está prevista no PCA de 2026.

A minuta de contrato apresentada atende os requisitos legais. Oriento revisão quanto à cláusula terceira, pois o serviço foi elencado como contínuo, o que permitiria a prorrogação do contrato por até 10 anos, entretanto, não parece ser esse o caso.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACICZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEEC-24DE-E4E5-9748

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

3. **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a orientação referente à minuta do contrato.

Considerando o artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, que se proceda à divulgação do ato que autorizou a contratação.

Por fim, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É o parecer, S. M. J., à critério da autoridade competente.

_

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA BELTRAME COWACICZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEEC-24DE-E4E5-9748

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEEC-24DE-E4E5-9748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 26/01/2026 10:57:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/01/2026 às 10:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EEEC-24DE-E4E5-9748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2026 - PMC

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo nº 10/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026
Objeto: contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da homologação: 27/01/2026

Fornecedor e item:

1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	MÊS	10	R$39.448,62	R$394.486,20

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/841C-4DD1-28A3-3250

1. Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, da empresa SuperGeeks Concórdia, destinado ao desenvolvimento de competências digitais, pensamento computacional e programação junto aos alunos do Ensino Fundamental I e II das escolas da rede municipal de ensino, no turno do ensino integral.

A proposta atende a uma necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, de promover a inserção efetiva das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas contemporâneas de formação dos estudantes para os desafios do século XXI. As competências gerais 2 (Pensamento Científico, Crítico e Criativo) e 5 (Cultura Digital) exigem que as redes públicas de ensino promovam o uso pedagógico da tecnologia de forma crítica, criativa e ética, preparando os alunos para a vida, o trabalho e o exercício da cidadania.

Além do alinhamento pedagógico, o projeto responde a uma demanda estratégica da gestão pública municipal em reduzir desigualdades no acesso à educação tecnológica e antecipar a formação de competências para o mundo do trabalho. Estudos da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom) revelam um déficit crescente de profissionais na área de tecnologia no Brasil, o que exige ações formativas desde a educação básica.

Considerando ainda que o projeto envolve a aplicação de metodologia, conteúdo e plataforma exclusivos, que só podem ser ofertados pela empresa SuperGeeks Concórdia, franqueada local da rede SuperGeeks Brasil, a contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo, devidamente comprovada por documentação apresentada nos autos.

A proposta apresentada contempla a capacitação dos professores da rede municipal, a realização de 40 (quarenta) aulas presenciais por aluno, com duração de 45~50 minutos aula, o acompanhamento pedagógico contínuo, o acesso individual à plataforma digital CS Plus, além de relatórios de desempenho e avaliação formativa, garantindo o cumprimento de metas pedagógicas e a prestação de contas da execução.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, promove a qualidade da educação municipal, é juridicamente adequada e tecnicamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/841C-4DD1-28A3-3250

2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:

Justifica-se a contratação da empresa SuperGeeks Concórdia para a execução da solução educacional CS Plus – Sistema de Ensino de Letramento Digital e Programação, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, em razão de sua exclusividade técnica, territorial e metodológica no Município de Concórdia, o que caracteriza a inviabilidade de competição e autoriza a contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da contratada fundamenta-se na sua notória especialização, na utilização de metodologia própria alinhada à BNCC, na disponibilização de plataforma educacional exclusiva, formação continuada de professores, tutoria pedagógica, projetos maker e kits didáticos, bem como na experiência comprovada em projetos educacionais já desenvolvidos com resultados positivos no município e em outras administrações públicas.

Quanto ao preço, o valor global proposto mostrou-se compatível com os praticados em contratações públicas similares, mantendo proporcionalidade em relação ao número de alunos atendidos, à abrangência da solução e ao padrão mensal de cobrança adotado pela empresa. A análise comparativa com contratos firmados por outros municípios evidencia a razoabilidade, economicidade e adequação do valor, considerando a natureza integrada, especializada e continuada do serviço.

Dessa forma, encontram-se devidamente justificadas tanto a razão da escolha da contratada quanto o preço proposto, demonstrando que a contratação atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a licitação e **autorizo a contratação direta,** em atendimento ao artigo 72, VIII, com o fornecedor e valores mencionados em conformidade ao disposto no enquadramento legal acima citado.

Ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **homologo** o presente processo.

(assinado digitalmente)
CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/841C-4DD1-28A3-3250

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 841C-4DD1-28A3-3250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 27/01/2026 16:56:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/01/2026 às 16:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/841C-4DD1-28A3-3250

Proc. Administrativo 6- 359/2026

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 27/01/2026 às 09:48:00

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação 5/2026 - PMC - Sistema de Ensino CS Plus

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

_

Tainá da Silva Levandoski
Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta_n_5.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 5/2026

Última atualização 27/01/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000008/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 394.486,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 394.486,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	10	R$ 39.448,62	R$ 394.486,20

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA **JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA**.

O **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.201.710/0001-76 com sede na Rua da Independência, nº 40, Sala 203, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-202, representada neste ato, pelo sua Sócia Administradora, Senhora ANALU SLONGO, inscrita no CPF sob nº 039.027.679-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2026 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto n° 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência que instruiu o processo e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e híbrida, com o uso de plataforma educacional exclusiva da contratada e atuação direta dos professores da rede previamente capacitados, conforme metodologia do Sistema de Ensino CS Plus, desenvolvido pela franquia nacional SuperGeeks.

2.2. A execução será dividida em etapas:

2.2.1. **Reunião de Alinhamento (Kick-off):** Será realizada uma reunião inicial entre a equipe técnica da empresa contratada, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e as direções das escolas envolvidas. O objetivo será alinhar o cronograma, definir papéis e responsabilidades, validar os requisitos técnicos e pedagógicos e garantir o planejamento das

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

etapas seguintes.

2.2.2. **Capacitação de Professores:** A contratada será responsável pela formação inicial de professores da rede municipal, que atuarão como facilitadores do CS Plus nas unidades escolares. A formação será realizada por instrutores da SuperGeeks Brasil e SuperGeeks Concórdia, com carga horária de até 60 horas (4 a 6 horas por dia, durante 10 dias úteis), na modalidade online, ao vivo, com possibilidade de encontros presenciais.

2.2.2.1. Durante a formação, os professores aprenderão a utilizar a plataforma, aplicar os conteúdos e desenvolver as competências previstas no projeto. Caso algum professor precise ser substituído ao longo da execução, a contratada se compromete a realizar nova capacitação em até 3 (três) semanas após a indicação de novo nome.

2.2.3. **Aplicação das Aulas para os Alunos:** Cada aluno matriculado no projeto terá acesso a 40 (quarenta) aulas presenciais, com carga horária de 45 a 50 minutos cada, a serem ministradas semanalmente ao longo dos 10 meses. As aulas serão realizadas nas escolas: EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, contemplando um total de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) estudantes do ensino integral.

2.2.3.1. O conteúdo será adaptado conforme o ano escolar, respeitando a proposta pedagógica da contratada e as diretrizes da BNCC. As aulas envolvem atividades práticas com uso de computadores, lógica de programação, criação de jogos e resolução de problemas.

2.2.4. **Plataforma Educacional:** Cada aluno e professor terá acesso individualizado à Plataforma CS Plus, que inclui:

a) Trilhas de aprendizagem por ano escolar;
b) Recursos interativos e personalizados;
c) Game Engine educativa;
d) Sistema de monitoramento de desempenho (dashboards e relatórios);
e) Banco de dados com histórico de atividades e resultados.

2.2.4.1. A contratada será responsável pela manutenção, suporte técnico e estabilidade da plataforma durante todo o período de execução do projeto.

2.2.4.2. A contratada será responsável por garantir o acesso dos alunos à plataforma digital, pela manutenção técnica do ambiente virtual de aprendizagem, pela capacitação dos docentes indicados e pela emissão de relatórios de desempenho, conforme pactuado.

2.2.5. **Acompanhamento Técnico e Pedagógico**: Durante o período de execução, a contratada realizará:

a) Suporte contínuo aos professores da rede, com plantões online e canais de atendimento;

b) Visitas técnicas e pedagógicas in loco, realizadas bimestralmente, com emissão de relatórios detalhados;

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

c) Reuniões pedagógicas mensais com a Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do andamento, identificação de pontos de melhoria e ajustes no plano de execução, se necessário.

2.2.6. **Avaliação e Relatórios:** A contratada deverá avaliar os estudantes de forma contínua, por meio de:

a) Indicadores automáticos da plataforma (tempo de atividade, progresso, quizzes);
b) Avaliação docente com base em participação, criatividade e evolução;
c) Avaliação por pares (em projetos colaborativos).

2.2.6.1. Serão emitidos boletins individuais bimestrais ou trimestrais, entregues a cada aluno, pais ou responsáveis, além de relatórios consolidados à Secretaria Municipal de Educação, contendo indicadores de aprendizagem e de aplicação da proposta.

2.2.7. **Entregas Obrigatórias ao Final do Projeto:**

a) Certificados de participação para professores e alunos;
b) Relatório técnico-pedagógico final da execução do projeto;
c) Relatório técnico de avaliação da plataforma;
d) Relatório de acompanhamento das visitas in loco.

2.3. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.3.1. O recebimento será realizado mensalmente, mediante verificação da execução parcial dos serviços, com base nos seguintes documentos e evidências apresentados pela contratada:

a) Registro das aulas realizadas em cada unidade escolar;
a) Relatórios mensais de acompanhamento técnico e pedagógico;
b) Relatórios gerados automaticamente pela plataforma CS Plus (indicadores de desempenho, participação dos alunos, progresso em atividades);
c) Relatório de participação dos professores da rede municipal nas capacitações e reuniões pedagógicas;

2.3.1.1. A verificação será feita por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de controle e ciência do cumprimento das obrigações contratadas.

2.3.2. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima.**

2.3.3. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição/ correção do serviço prestado, devendo concluir/ entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. A execução do objeto contratual ocorrerá presencialmente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Concórdia/SC, conforme relação a seguir, e contempla a implementação do Sistema de Ensino CS Plus para o atendimento de 469 (quatrocentos e

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

sessenta e nove) alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II em tempo integral:

a) **Escola Básica Municipal Santa Rita:** Localização: Rua São Jeremias, 70 - Santa Rita, Concórdia – SC.

b) **Grupo Escolar Municipal Nova Brasília:** Localização: Rod. Neudy Primo Massolini, 3576 Nova Brasilia. Concórdia – SC.

c) **Grupo Escolar Municipal Professora Nelly Muller de Lima:** Localização: Rua "A", 947. Loteamento, R. E Bussolaro 1 - Vila Jacob Biezus, Concórdia – SC.

d) **Escola Básica Eugênio Pozzo:** Localização: Rua São Paulo, 110 Dos Estados, Concórdia – SC.

2.4.1. As aulas do Sistema de Ensino CS Plus, as capacitações, os acompanhamentos técnicos e demais atividades previstas serão desenvolvidas nas dependências dessas unidades escolares, com uso da estrutura de laboratórios de informática e outros espaços disponíveis, conforme cronograma acordado com cada direção escolar.

2.5. O projeto terá duração de fevereiro a novembro de 2026, contemplando 1 aula semanal, com duração aproximada de 45 a 50 minutos cada, totalizando 10 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, contados de 2 de fevereiro de 2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	10 meses	R$ 39.448,62	R$ 394.486,20

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R$ 394.486,20 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação nº 67 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 12 de dezembro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto Senhora ANALU SLONGO, inscrita no CPF sob nº 039.027.679-01

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Alexandra Holdefer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail alexandrad@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

14.2. O Decreto n° 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades da fiscal acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n° 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 28 de janeiro de 2026.

ANALU SLONGO
Sócia Administradora
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado por 4 pessoas: ANALU SLONGO, Taina da Silva Levandovski, Camila Cristina Marinho Vieira e Edilson Massocco
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22F3-2ACD-1180-F5AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANALU SLONGO (CPF 039.XXX.XXX-01) em 02/02/2026 17:07:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 03/02/2026 07:59:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 08:16:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Edilson Massocco (CPF 730.XXX.XXX-34) em 03/02/2026 10:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 10:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/22F3-2ACD-1180-F5AE

Proc. Administrativo 9- 359/2026

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 03/02/2026 às 13:50:25

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação 5/2026 - PMC - Sistema de Ensino CS Plus

Foi realizada a publicidade do contrato nº 28-2026 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

_

Tainá da Silva Levandoski
Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Contrato_n_28.pdf

Assinado por 1 pessoa: Taina da Silva Levandovski
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C017-ED63-A814-621B

Contrato nº 28/2026

Última atualização 03/02/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 02/02/2026 a 01/02/2027

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-000096/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000008/2026

Objeto:

contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR CONTRATADO

R$ 394.486,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.201.710/0001-76 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_282026__IN_52026___JLM_EDUCACAO__TECNOLOGIA_LTDA__Sistema_de_Ensino_CS_Plus.pdf	03/02/2026 - 13:48:09

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Assinado por 1 pessoa: Taina da Silva Levandovski
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C017-ED63-A814-621B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C017-ED63-A814-621B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 03/02/2026 13:51:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/02/2026 às 13:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C017-ED63-A814-621B

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00
RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF
Concórdia 89700176
(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 630/2026

Tipo de Nota: Global	**Data:** 03/02/2026	**Contrato:** 28/2026
Licitação Número/Ano: 5/2026	**Data de Vencimento:** 31/12/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Impresso Por:** 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA **CPF/CNPJ:** 32.201.710/0001-76
Cidade: Concórdia Concórdia - SC **Insc. Est.:** 0
Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA N°40 **Bairro:** CENTRO
Telefone Comercial: (49) 3030-4588 **Fax:**
E-Mail: proconta.atendimento@netcon.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 67
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade: 002- Ensino Fundamental
Acão: 2017-Ações de Ensino Fundamental - SEMED
Elemento: 3339039650000000000-Serviços de apoio ao ensino
Vínculo: 150010010000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educacão

Finalidade
contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. (Memorando 1.660/2026)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	10	MÊS	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	Não		R$ 39.448,6200	R$ 394.486,20

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 394.486,20

Dados da Entrega
Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: Conforme Termo de Referência **Cond. Pgto.:**
Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 630/2026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF — CEP: 89.700-176

Telefone: (49 ()) 3441--2000 — Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
1718/2026	Global	03/02/2026

Referência:	67	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	002	Ensino Fundamental
Ação:	2017	Ações de Ensino Fundamental - SEMED
Funcional:	0012.0361.0019	Garantia de acesso, da permanência e da terminalidade do Ensino Fundamental - SEMED.
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3339039650000000000	Serviços de apoio ao ensino
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educacão

Credor: 1321757 - JLM EDUCAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA - 40 SALA 203 — Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 32.201.710/0001-76 — Telefone: (49) 3458-1172

Processo Digital: 2459/2026

Dotação Inicial:	2.400.000,00	Empenhado Anter.:	77.215,32
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	394.486,20
Anulado (-):	0,00	Total (B):	471.701,52
Total (A):	2.400.000,00	Saldo (A - B):	1.928.298,48

Processo Licitação:	5/2026	Data do Processo:	27/01/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	28 / 2026
Número do Processo:	10	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 630 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00000	MÊS	Contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, pensamento computacional e programação, incluindo Licenciamento de plataforma educacional exclusiva, Fornecimento de material didático digital individualizado aos alunos, monitoramento, suporte técnico e emissão de boletins de desempenho.	39448,6200	394.486,2000
				Total:	394.486,20

Valor deste Empenho: 394.486,20

Histórico

Prestação de serviço de empresa especializada para a implementação do Sistema de Ensino CS Plus, com foco em letramento digital, programação e desenvolvimento de competências digitais, voltado a estudantes do Ensino Fundamental I e II das escolas EBM Eugênio Pozzo, EBM Santa Rita, GEM Nova Brasília e GEM Professora Nelly Muller de Lima, por meio da formação de professores, plataforma educacional e assessoria técnica e pedagógica, destinadas às unidades escolares que atuam em tempo integral no Município de Concórdia, amparado pelo artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. (Memorando 1.660/2026)

Foi empenhada a importância de: R$ 394.486,20

[TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS]

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC-029632/O-2
03/02/2026 11:02:16

Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da Fazenda
03/02/2026 15:42:24
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p868820f6386909